SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2629

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90026/2025
PROCESSO Nº 22338/2025

Objeto: **Aquisição de Fixador de Traqueostomia**.

Data da sessão: 09/09/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 29/08/2025.

Arapiraca – AL, 29 de Agosto de 2025.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:67C3827B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E O INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA – SANTA BÁRBARA EDUCACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI N°. 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E O DECRETO MUNICIPAL DE N° 2.546 DE SETEMBRO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ no 12.198.693/001-58, com sede no Centro Administrativa Antônio Rocha, na rua Samaritana, n°. 1.185 – Bairro Santa Edwiges, CEP 53.311-180, na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29938-7 e CPF Nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de ARAPIRACA, doravante denominada **CEDENTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, representada por seu Secretário, Sr. **YALE BARBOSA FERNANDES**, inscrito sob CPF de n° 059.533.454/53, resolvem celebrar Convênio, de acordo com a lei n°. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal de n° 2.546 de setembro de 2018, com o **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA – SANTA BÁRBARA EDUCACIONAL,** com sede na Rua Delmiro Gouveia, n°. 1.090 - Bairro Senador Teotônio Vilela, CNPJ/MF Sob nº 12.578.322/0001-15, cidade de Arapiraca/AL, neste ato, representada pela Sra. Cleide de Oliveira Pinheiro Cavalcante, portadora do RG sob o n°. 2388364 – SSP/PE, CPF n°. 514.880.864-00, firmam o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições para concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Auxiliar e Técnico De Enfermagem, com atuação nos espaços da Atenção Primária e Atenção Especializada de Saúde, ministrados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA – SANTA BÁRBARA EDUCACIONAL,** sob a responsabilidade da **Instituição de Ensino** e da **CONCEDENTE**, com fulcro nos dispositivos da Lei n° 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
Nos termos do disposto no art. 3° da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento, não caracteriza

vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA – SANTA BÁRBARA EDUCACIONAL**, devendo a inexistência de vínculo empregatício ser mencionada no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre a CONCEDENTE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

3.1 - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1.2 – A Instituição de Ensino se obriga a encaminhar à **CONCEDENTE**, os estudantes para fins de cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, dentro das normas estabelecidas, devendo:

3.1.2.1 – Fornecer e firmar, na qualidade de interveniente, Termo de Compromisso de Estágio com a CONCEDENTE e o Estagiário;

3.1.2.2 – Atender, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE,** às substituições de Estagiários que não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;

3.1.2.3 – Fornecer, quando solicitada pela **CONCEDENTE,** as informações acerca da vida escolar do escolar do estagiário;

3.1.2.4 - Organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, conforme programação estabelecida;

3.1.2.5 - Orientar os estagiários do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne à constante melhoria da qualidade profissional;

3.1.2.6 – Orientar os estagiários sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do Estágio;

3.1.2.7 – Comunicar, por escrito, a Instituição Concedente, a suspensão do aluno, quer seja pela conclusão do curso ou por qualquer outro motivo;

3.1.2.8 – Executar uma sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;

3.1.2.9 – Providenciar, para cada estagiário admitido, seguro contra acidentes pessoais, cujo o número da apólice e nome da CIA de seguro deverão constar no Termo de Compromisso, como também a vigência do estágio constando seu início e final;

3.1.2.10 - Desenvolver ações de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde dos clientes do Hospital e Unidade de Saúde, respeitando os preceitos éticos e legais do exercício da profissão de Enfermagem, contribuindo para a melhoria da qualidade da Assistência prestada;

3.1.2.11 - Utilizar as dependências dos setores de atendimento, para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação das atividades técnico-assistenciais, com responsabilidade e compromisso com o cliente da Instituição;

3.1.2.12 - Apresentar os alunos devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo nome, escola e fotografia recente;

3.1.2.13 - Quanto ao desempenho de suas atividades, o estudante estagiário deve se fazer acompanhar de seu instrumento de trabalho (KIT – termômetro, tensiômetro, estetoscópio, máscaras.)

3.1.2.14 - Zelar pelo patrimônio da instituição, sendo responsável por qualquer dano de ordem material das Unidades de Saúde, após a justa avaliação pelas partes convenentes;

3.1.2.15 - Cada discente desta instituição se apresentará no Posto de Saúde, após termo de compromisso assinado e autorizado pela Prefeitura;

- Contribuir para a redução de infecção hospitalar e higienização do ambiente;

3.1.2.17 - Contribuir para a melhoria da qualidade da prestação da Assistência à saúde com justiça, responsabilidade e honestidade;

- Contar com a colaboração do corpo de saúde e funcionários das instituições envolvidas, para melhoria desempenho das atividades dos estudantes;

- Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos do CONCEDENTE condicionado ao agendamento prévio;

- Quando solicitado precisamente, disponibilizar profissionais gabaritados, com reconhecimento na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela CONCEDENTE.

- Elaborar Plano de Estágio por cursos ofertados;

3.2 – DA CONCEDENTE

3.2.1 – Fixar, a seu critério o número de vagas para estagiários, bem como a distribuição dessas vagas pelas áreas de formação;

3.2.2 – Selecionar os estagiários dentre os candidatos apresentados pela Instituição de Ensino;

3.2.3 – Celebrar com cada estagiário um Termo de Compromisso de Estágio, conforme a lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 e os Decretos Municipais: nº 2.128 de 07 de julho de 2008 e nº 2.136 "A" de 09 de outubro de 2008, atualizado pelo decreto nº 2.223 de 14 de janeiro de 2011, que após assinado, enviará uma via original da Escola Profissionalizante Santa Bárbara;

3.2.4 – Propiciar aos Estagiários todas as condições e facilidades para um ótimo aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir um Plano de Estágio previamente elaborado;

3.2.5 – Designar dentre seus profissionais um supervisor de estágio no órgão ou unidade que deverá:

3.2.5.1 – Realizar à Seleção dos estagiários;

3.2.5.2 – Orientar as atividades do estágio, dentro dos objetos da CONCEDENTE atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;

3.2.5.3 – Avaliar o desempenho dos Estagiários;

3.2.6 – Indicar a Instituição de Ensino para ser substituído o Estagiário que, por natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de Estágio;

3.2.7 – Liberar o estagiário para atender as convocações feitas pela Instituição de Ensino;

3.2.8 – Ceder as dependências dos setores/instituições de interesse para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação dos alunos dos cursos Técnico e Auxiliar de Enfermagem;

3.2.9 - Dispensar através de seus Recursos Humanos, todo o apoio e cooperação aos professores e alunos, necessários para o alcance dos objetivos didáticos pedagógicos de cada estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA

Os estudantes admitidos não receberão bolsa-auxílio nem terão vínculo empregatício com o CONCEDENTE, conforme dispões a Lei n°. 11.788/2008 e do inciso V do art. 2° do Decreto n°. 2.128/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade do estagiário, não poderá extrapolar o limite de 06 (seis) horas diárias, sendo compatível com seu horário de Curso Superior.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Escola Profissionalizante Santa Bárbara não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO E COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, O INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA – SANTA BÁRBARA EDUCACIONAL, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

6.1 - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da IES, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

6.2 - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

– A Instituição de Ensino obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais c/ou banco de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou operação dos programas / sistemas, nos termos da Lei nº13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

– A Instituição de Ensino obriga-se a implantar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição ou qualquer forma de tratamento não previstos.

– A Instituição de Ensino deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção confidencialidade e sigilo.

– A Instituição de Ensino não poderá utilizar- se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

7.1.4 - A Instituição de Ensino não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
7.1.5- A Instituição de Ensino fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo 30(trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
7.1.5.1 - À Instituição de Ensino não será permitido deter cópias ou backups. Informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do
objeto deste instrumento contratual.

– A Instituição de Ensino devera eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

– A Instituição de Ensino deverá notificar, imediatamente, o Concedente no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dador pessoais e/ou base de dados.

– A notificação não eximirá a Instituição de Ensino das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informações, dados pessoais e/ ou base de dados.

– A Instituição de Ensino que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade ao ressarcimento por total dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

– A Instituição de Ensino fica obrigada a manter preposto para comunicação com concedente para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente clausula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Instituição de Ensino e o Concedente, bem como, entre a Instituição de Ensino e seus colaboradores, subcontratado, consultores e/ou prestadores de serviços sob penadas sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contraria.

– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta clausula sujeitara a Instituição de Ensino a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, à sanção, sem prejuízo de outras comunicações civis e penais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.
E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assim presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzem os legítimos efeitos legais.

Arapiraca, 29 de agosto de 2025.

CLEIDE DE OLIVEIRA P CAVALCANTE
Diretora Geral - Santa Bárbara

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DACEE9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 459/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 459/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 459/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.123.0020.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	449052/0.1.500.1.000010	39.000,00
TOTAL			**39.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 459/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	39.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BCC17F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 460/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 460/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 460/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
12.12.15.452.3020.1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	449052/0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 460/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3AF277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 461/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 461/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 461/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
12.12.15.452.3020.1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	449052/0.1.500.1.000010	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 461/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:62AAA2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 471/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 471/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 471/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.22.04.122.0020.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 471/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:07A0E034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 472/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 472/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 472/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
02.26.04.062.0020.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	449052/0.1.500.1.000010	28.000,00
02.30.04.122.1020.2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVER MELHOR	449052/0.1.500.1.000010	2.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 472/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EC84A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 473/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 473/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 473/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14.14.06.181.1030.1161	ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	449052/0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Anexo II ao Decreto n. 473/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DE4F7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 475/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 475/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 475/2025			Anulação em R$
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
	08.80.18.542.1010.2145	GESTÃO AMBIENTAL	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
	08.81.15.482.1010.2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
	TOTAL			20.000,00

	Anexo II ao Decreto n. 475/2025				Suplementação em R$
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	20.000,00
	TOTAL				20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:858AFFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 476/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 476/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 476/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
12.12.15.452.1010.2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	449052/0.1.500.1.000010	51.000,00
TOTAL			51.000,00

Anexo II ao Decreto n. 476/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	51.000,00
TOTAL				51.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D612A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 477/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 477/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 477/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.452.0020.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339039/0.1.500.1.000010		6.000,00
TOTAL				**6.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 477/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
12.12.04.452.0020.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339030/	0.1.500.1.000010	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A391225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 480/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 480/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO					
				AO DECRETO Nº 480/2025.					
				TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.									
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**			**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**		**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**		**VALOR R$**
DE	07/70 -			10.302.2040.6071		339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.001002		19.119,35
PARA	07/70 -			10.302.2040.6076		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002		19.119,35

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5CA0F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 484/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 484/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 484/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339014/0.1.500.1.000010	8.000,00
05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030/0.1.500.1.000010	16.000,00
05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339036/0.1.500.1.000010	9.000,00
TOTAL			**33.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 484/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.50.08.122.2030.6020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339039/	0.1.500.1.000010	33.000,00
TOTAL				**33.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB5974D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11045/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 37.807.372/0001-34.

DO OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11045/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE APURAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO SETOR FINANCEIRO E NO SETOR DE TRUBUTOS DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A ADEQUÁ-LOS ÀS NOVAS CONTIGÊNCIAS LOCAIS E CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO SETOR DE TRIBUTOS, A FIM DE MANTER/ELEVAR O NÍVEL DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O CONTRATO DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA A OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA.

DA VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE RESCISÃO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E FÁBIO MANOEL FRAGOSO BITTENCOURT ARAÚJO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:EBD509F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 24397/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, CNPJ Nº 31.447.763/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 24397/2024.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 251.280,00 (DUZENTOS E CINQUENTA UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O VALOR DE R$ 82.364,00 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 168.916,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADIANTE ELENCADA: PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.305.2040.6074 – QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0.1.500.1.001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 24397/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 24397/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE, E CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:A19398DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.781 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.781 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, ao Orçamento Vigente Lei nº 3.754/ 2024 e adota Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, Lei nº 3.754 de 30 de dezembro de 2024, no valor de R$ 261.018,45 (duzentos e sessenta e um mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos), destinado à construção de muro no imóvel doado à Polícia Federal, através da Lei nº 3.648/2023, com redação atualizada pela Lei nº 3.732/ 2024.

Art. 2º O Crédito Especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, será aberto através de recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964, à conta de recursos financeiros próprios do Município

Art. 3º A ação de que trata esta Lei, conforme detalhamento expresso no Anexo Único, será incluída na LDO e PPA, ano 2025.

Art. 4º O crédito a que se refere o art.1º será demonstrado no respectivo decreto de abertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 3.781 / 2025

CRÉDITO ESPECIAL – Art. 1º

Unidade Orçamentária	**13**	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	130	Fundo Municipal de Infraestrutura
Função	**06**	Segurança Pública
Subfunção	**181**	Policiamento
Programa	3040	Construção e Revitalização dos Espaços e Imóveis Públicos
Projeto: 1.168		**Construção de muro no imóvel da Policia Federal em Arapiraca**
Elemento de Despesa:	**4.4.2.0.42**	Auxílios
Total: R$ 261.018,45		(Duzentos e sessenta e um mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: 500 Outros Recursos não vinculados de Impostos		

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED3EDFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.782 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.782 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Canaã, fundada em 11 de março de 1987, inscrita no CNPJ n.º 09.329.400/0001-10. É uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Vila Canaã, S/N, Zona Rural – Arapiraca/AL.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01689F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.505 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.505 / 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO REFERENTE AO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 26.312/2025 e Ofício nº 1.267/2025 - SMDS;

CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2° Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho.

1. **MELISSA RAMOS BARROS SALES,** CPF: 084.906.914-95 – representante local da Secretaria Municipal de Saúde;

2. **MARINA MARIA DA CONCEIÇÃO,** CPF: 082.452.984-76 – representante local da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

3. **MARINA DHANDARA RODRIGUES DE QUEIRÓZ,** CPF: 061.005.284-52 – representante local da Secretaria Municipal de Educação;

4. **ISABELLE RAYANE SANTOS ROCHA,** CPF: 113.004.584-61 – membro do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

5. **ELLEN BORGES TENÓRIO GALDINO,** CPF: 088.273.104-10 – apoiadora da Proteção Social Básica/SCFV

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

a) – Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;

b) – Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;

c) – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;

d) – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7A508E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.511 / 2025

PORTARIA GP N. º 1.511 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 18159/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **ÂNGELA MARIA SANTOS PIMENTEL,** portadora do CPF nº 827.378.944-68, RG 1166154 – SSP/AL, cônjuge **JOÃO PIMENTEL DA SILVA,** ex-servidor, desta municipalidade, AGENTE DE ENDEMIAS, portador de matrícula nº 2062-1, CPF: 298.912.484-53, RG: 472468 – SSP/AL, nos termos do Art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, Art. 24 §1º; Arts. 25, 26, incisos, I, II, III, Art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03/08/2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos a 24 de maio de 2025, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº 397/2025 – PGM, inclusos nos autos do Processo.
Arapiraca, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96A49B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.545 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.545 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Decreto nº 2.574/2019, tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 25.016/2025 e Ofício nº 739/2025 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as Comissões abaixo elencadas e o Gestor do Termo de Fomento ou Colaboração, das parcerias celebradas com esta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, mediante termo de Fomento ou Colaboração, conforme estabelece os artigos 50 ao 55, do Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019.

Gestor do Termo de Fomento ou Colaboração:
FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA, inscrito no CPF nº 117.221.814-51.

Comissão de Credenciamento:

EVANDRO DA SILVA BELO, inscrito no CPF nº 078.449.894-67.
SENISE TEIXEIRA DANTAS, inscrita no CPF nº 029.612.854-61.
EDIONE DE ARAÚJO RAMOS, inscrita no CPF nº 052.622.264-69.

Comissão de Monitoramento e Acompanhamento:

HENDRIK FÉLIX SANTOS, inscrito no CPF nº 115.663.774-04.
LORENA DE MEDEIROS BARROS MELO, inscrita no CPF nº 060.719.264-08.
ALYSSON TORRES SANTOS, inscrito no CPF nº 031.773.244-76.

Art. 2° Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 363 de 20 de janeiro de 2025.

Arapiraca, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário M. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:25D12602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.547 / 2025

PORTARIA GP N. º 1.547 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 18211/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **GENILDA BARBOSA DIONÍSIO,** portadora do CPF nº 804.386.364-49, RG: 1343480 – SSP/AL, cônjuge **GENIVALDO SIMPLÍCIO DA SILVA,** ex-servidor inativo, desta municipalidade, Servente, portador de matrícula nº 20248-7, CPF: 543.193.584-49 e RG: 1.212.290 – SSP/AL, nos termos do Art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, Art. 24 §1º; Arts. 25, 26, incisos, I, II, III, Art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03/08/2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º A viúva beneficiária desta pensão terá direito a receber o equivalente a 65% do valor dos proventos do ex-servidor inativo falecido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, que ocorreu em 02 de junho de 2025.
Arapiraca, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:735665C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.548 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.548 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 25.542/2025, atendendo aos Autos nº 0702868-06.2017.8.02.0058/02, Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Arapiraca / Fazenda Pública Estadual e Municipal, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JADSON DE SOUZA SILVA,** CPF n° 071.471.024-52, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **RECREADOR INFANTIL (ZONA 7 – URBANA),** com jornada semanal de 30 (trinta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0702868-06.2017.8.02.0058/02. Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Arapiraca / Fazenda Pública Estadual e Municipal, Arapiraca-AL.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Arapiraca, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C64761F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025 - 2028, NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa de cooperação internacional que visa fortalecer as políticas públicas municipais para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Regulamento do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e o Termo de Adesão firmado pelo Município da Barra de São Miguel, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão intersetorial para planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações propostas no âmbito do Selo UNICEF;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com a finalidade de acompanhar, monitorar e articular as ações do Município da Barra de São Miguel, em conformidade com o Regulamento do Programa.

Art. 2º Ficam designados(as) para compor a Comissão os(as) seguintes membros(as):

Luiz Henrique Lima Alves Pinto - PREFEITO
Articuladora Municipal do Selo UNICEF: **Fleurange Gusmão Agra Costa** - ASSESSOR ESPECIAL;
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens: **Italo Jonh Lopes Monteiro** - ASSESSOR TECNICO;
Representante de Políticas para Crianças, Juventude: **Margarida Gomes Ribeiro dos Santos** – PROFESSORA;
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição): **Samua Alexandre Silva Santos** – ENFERMEIRA PSF;
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação): **Mirela Maria dos Santos** - AUXILIAR DE SALA;
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências): **Emilia Regina Argolo Vieira** – PEDAGOGA;
Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social): **Manaati Gonçalves do Nascimento** - EDUCADOR SOCIAL;
Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial): **Emilia Regina Argolo Vieira**
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: **Eliene Ellen Ferreira Guedes Laranjeira** – SUBSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Ana Paula Costa Ribeiro Leite - SECRETÁRIA DE SAÚDE;
Estela Celina Barbosa de Araújo Silva - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;
Denaide dos Santos Oliveira – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Bruna Jucá Teixeira Monteiro – SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO;
Diego Santos Lima – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE;

Art. 3º A Comissão ora instituída poderá convidar, sempre que necessário representante de outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil para colaborar com os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DA3CDC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
CONSIDERANDO que o Programa Prefeito Amigo da Criança apoia a gestão municipal no fortalecimento das políticas públicas para a infância e a adolescência, em alinhamento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
CONSIDERANDO a adesão do Município ao referido Programa, assumindo o compromisso de elaborar, implementar e monitorar ações estratégicas em favor da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão intersetorial para planejar, articular e acompanhar as ações no âmbito do Programa;

RESOLVE
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa **Prefeito Amigo da Criança – Fundação Abrinq**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e articular as ações assumidas pelo Município da Barra de São Miguel, em conformidade com os compromissos do Programa.

Art. 2º Ficam designados(as) para compor a Comissão os(as) seguintes membros(as):
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - PREFEITO
Articuladora: **Fleurange Gusmão Agra Costa** - ASSESSOR ESPECIAL;
Mobilizadora - **Maria Adjanã Martins Silva** – COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, ROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS;
Mobilizadora - **Margarida Gomes Ribeiro dosSantos** - PROFESSORA
Estela Celina Barbosa de Araújo Silva – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Ana Paula Leite – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Denaide dos Santos Oliveira - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SMDSTH
Bruna Jucá Teixeira Monteiro – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFIP.
Eliene Ellen Ferreira Guedes Laranjeira – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE –**Ana Carolina Silva de Oliveira Melo** - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º A Comissão ora instituída poderá convidar, sempre que necessário representante de outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil para colaborar com os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:EB7F1936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 0801.0032.2025
OBJETO: Contratação de serviços de pintura, renovações ou recuperações de fachadas, pinturas de paredes, janelas, portas e afins.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 23:59h do dia 04/09/2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO: licitabarrasm@gmail.com
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: licitabarrasm@gmail.com.
Barra de São Miguel/AL, 29 de agosto de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:11446B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 23/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Nº 23/2022, Celebrado Com A Empresa Angelo & Bezerra Serviços Administrativos LTDA Para Consultoria Técnica Na Área De Licitações E Contratos Administrativos.

PROCESSO Nº 0818.0031.2025
O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, com sede Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel – AL, CEP: 571.800-00, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, portador do documento de identificação de
nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado RESCINDENTE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 23/2022, celebrado com a empresa ANGELO & BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.479.154/0001-34, com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Sala 713, Empresarial
Humberto Lobo, Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-000, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de consultoria em licitações e contratos administrativos,, na forma do Processo nº 0818.0031/2025, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 31/08/2025, o Contrato Administrativo nº 23/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, XVII, ambos da Lei nº 8.666/93.
E assim, para firmeza e validade deste instrumento, o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:53DF7DF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 031, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I E ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal VII com o Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidados (NUIC) denominado **"ALTO BOA VISTA",** com sua descrição em anexo.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício,
Batalha/AL, 11 de agosto de 2025.

IZAÍAS GOMES BEZERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:8C638757

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
(Processo Administrativo n° 0808067/2025)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão em pública previdenciária e fiscal, perante à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico:bocadamataprev@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: bocadamataprev@gmail.

ALLAN CÁRLISSON SILVA DE HOLANDA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:7A1C90CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JANICE VELOSO DO NASCIMENTO.

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
Ato/Portaria nº 000020/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Julho de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) JANICE VELOSO DO NASCIMENTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício dede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JANICE VELOSO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG nº 43981488, SESP/AL, CPF nº 505.856.657-53, efetivo(a), no cargo Professora, Classe F, Nível II Especialização, 20 horas, Matrícula Funcional nº 1088, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação nos termos do artigo 40, $1°, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000019/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:5D06DB36

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA CICERA DOS SANTOS

Aposentadoria por Idade Ato/Portaria nº 000006/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA CICERA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora Maria Cicera dos Santos, Matrícula Funcional nº 2370, portadora do RG nº 767824, SEDS/AL, CPF nº 542.416.004-25, Efetiva, no cargo Gari, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000006/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:60E102D3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA RUTE DA SILVA

Aposentadoria por Invalidez
Ato/Portaria nº 000022/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) MARIA RUTE DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA RUTE DA SILVA, Matrícula nº 188, portador(a) do RG nº 1214528, SESP/AL, CPF nº 802.980.794-53, efetivo(a), no cargo Professor(a) Nível II Especialização, Classe h, 20 horas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, $1°, inciso I, da Constituição Federal, com redaçãc determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012 e Art. 34 da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000021/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. De acordo:

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:4B1929B3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – Processo Administrativo Nº 0722019/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 16 DE SETEMBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:79FD0D11

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03 - PE 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03 - PE N.º 07/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ n.º: 50.958.011/0001-57 IE: 121.702.399.110 IM: 7.724.595-4.
DO OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONSUMO.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º: 50.958.011/0001-57 IE: 121.702.399.110 IM: 7.724.595-4, com sede na Rua CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010, neste ato representada por Francinete Ramos dos Santos.
VALOR: R$6.348,13 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2025

Signatários

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA,
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:631CCEA4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0306/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.0306/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70

DO OBJETO: 1º TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70, INS. ESTADUAL: 247.42593-1, CMC: 0901634409, com sede na Av. Dr. Julio Marques Luz. 1731, Jatiúca, Maceió -AL, Dados Bancários, AG: 1523-7, Conta Corrente: 9870-X, representando pela Sra. Janaine Farias Belo Lessa, CPF: 021.618.244-14, Contato: 82 3336-7755 / 82 9 8878-5738, Email: licitacoes@laserautomotivos.com.br

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JANAINE FARIAS BELO LESSA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:6F36CF82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:701E8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:216E4690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente Contratação de empresa especializada em Unidade Móvel para a realização de exames de mamografia digital bilateral, destinados ao rastreamento do câncer de mama, no Município de Branquinha/AL, que a partir desta

data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:05FF7C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, e demais normas correlatas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: HORIBE E HORIBE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.042.794/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS, destinado a atender as necessidades da Secretaria solicitante.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Celebração: 29/08/2025.
Prazo: 12 (doze) meses
Signatários: Nilza Maria Rogério Malta e Yasuo dos Santos Horibe.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3D421C40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

Referência: Concorrência nº 02/2025

Objeto: Obras de Pavimentação em paralelepípedo de diversas vias na zona rural do Município.

Fundamentado na legislação, na jurisprudência, nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, decido pela desclassificação das empresas Construtora Fernandes Ltda. e M E D Projetos e Construção Ltda. da Concorrência supracitada, com base nos Itens 6.7 e 6.7.5 do Edital, por descumprirem os Itens 4.12, 7.21.7 e 7.21.7.2.4 do Edital.

A empresa Andrade Engenharia e Empreendimentos Ltda. atendeu todos os requisitos do edital e está classificada para a próxima fase do certame.

A íntegra desta decisão está disponível mediante solicitação no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 29 de agosto de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:48212E53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

O Setor de Licitações de Branquinha/AL, devidamente designado pela Portaria nº 26/2022, de 22 de dezembro de 2022, do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado final do julgamento da Concorrência 01/2025, cujo objeto é a Execução das Obras de Construção de Uma Creche Tipo 2, no Município, da qual considerou vencedora a empresa J J de Paula Barros Construções, com o valor global de R$ 3.274.510,91 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa e um centavos).

Branquinha/AL, 28 de agosto de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

LARISSA MARIA BENTO HOLANDA VIEIRA
Setor de Engenharia
CREA/AL nº 022007974

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B7CEE696

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0717-0001/2025-2
INEXIGIBILIDADE : 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE , CNPJ N° 01.631.604/0001-07
CONTRATADA: OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA, CNPJ N° 15.605.031/0001-43.
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0717-0001/2025
PRAZO CONTRATUAL: VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2025

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:C06563AB

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0717-0001/2025-1
INEXIGIBILIDADE : 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE , CNPJ N° 01.631.604/0001-07
CONTRATADA: MARIA APARECIDA BELMONTE BARRETO, CNPJ N° 55.210.889/0001-23
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinte e cinco mil reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0717-0001/2025
PRAZO CONTRATUAL: VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2025

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:3BC19CE1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº: 001/2025-PMC
Processo Administrativo nº: 08110003/2025

Objeto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, conforme Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 – Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil.
A Prefeitura Municipal de Campestre/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do **Credenciamento nº 001/2025-PMC**, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e saúde.
Após análise documental da Comissão Especial, foi constatado que a instituição **Instituto de Educação, Saúde e Assistência Social – IESAS**, apresentou documentação completa e compatível com os requisitos legais, tornando-se **apta para credenciamento**.
O resultado do credenciamento será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Campestre/AL** e em outros meios de comunicação oficiais, garantindo **transparência e ampla publicidade**.
Decorrido o prazo para interposição de recursos, caso não haja manifestação ou após análise dos eventuais recursos, será emitido o **Certificado de Credenciamento** em favor da instituição, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014.
Campestre/AL, 29 de agosto de 2025.

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:7765E5EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, pelos honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vente centavos de real), para cada R$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*", por ser impossível precisar o valor a ser recuperado.
Carneiros, 22 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025 – IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL**, CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços advocatícios para ajuizamento de uma Ação contra a União Federal para proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. VALOR: R$ 0,20 (vente centavos de real), para cada R$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*". CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 25/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: inciso III, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro, pela Contratada.
Carneiros, 25 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:22A9737E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, que tem como Objeto os Serviços advocatícios para ajuizamento de uma Ação contra a União Federal para proceder com a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, pelos honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vente centavos de real), para cada R$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*", por ser impossível precisar o valor a ser recuperado.
Carneiros, 22 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025 – IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL**, CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Serviços advocatícios para ajuizamento de uma Ação contra a União Federal para proceder com a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. VALOR: R$ 0,20 (vente centavos de real), para cada R$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos do montante recuperado aos cofres municipais, "*ad-êxitum*". CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 25/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: inciso III, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro, pela Contratada.
Carneiros, 25 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:495782F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 2ª CHAMADA DE LEILÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 2ª CHAMADA DE LEILÃO

Torna público que no dia 12 de setembro de 2025 as 10:30hs, realizará a 2ª Praça do leilão, referente ao LOTE 04 - FIAT/STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA RGU8D85, RENAVAM 01274611838, CHASSI 9BD281A22NYW43366, e o lote 06 - 01 CHASSI DE GRADE ARRADORA, PICCIN, COR VERDE, MODELO:CAPP, ESPECIFICAÇÃO: 14X24RG, DATA: 07/17, NÚMERO DE SÉRIE: 17/02983, remanescentes do edital 001/2025, exclusivamente On-line, pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br, conforme discriminado em edital de leilão,

através do Leiloeiro Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho matriculado JUCEAL nº 15/2011 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Edital completo: (82) 9.9673-7007 ou www.vipleiloes.com.br

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:68214C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº 0220006.2025, cujo objeto é aquisição de Material Esportivo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Bola de vôlei de quadra material: microfibra e poliuretano, cor: a escolha do contratante, diâmetro do produto: 23 cm, bola oficial cbv e fivb, possui 18 painéis aerodinâmicos, tamanho 5, material externo: couro, dimensões do produto: 23 x 23 x 23 cm; 30g. Tipo modelo: V200W, equivalente ou superior	unidade	2
2	'Bola de futsal materiais externos: couro sintético/microfibra, material da câmara: borracha, selo: FIFA, peso: 410 gramas, dimensões do produto: 10 x 20 x 30 em; 1g, diâmentro do produto: 62,5 centímetros, tipo de construção: termotec. Tipo modelo: max 1000 futsal, equivalente ou superior	unidade	2
3	Bola de futebol de campo adulto, materiais externos: 40% poliuretano (PU)/40% borracha/15% poliéster e 5% algodão, material da câmera butil, acabamento: brilhante	Unidade	15

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de ESPORTES do município de Chã Preta/AL em até 03 de setembro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 29 de agosto de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:71C28E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº 1030004.2025, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	'Água sanitária frasco de 02 (dois) litros de água sanitária incolor com teor de cloro ativo	Unidade	350
02	'Cloro líquido para lavagem de roupa 100% puro à base de hipoclorito de sódio de 01 litro	Unidade	60
03	'Flanela absorvente 100% algodão 30cm x50cm cor laranja com bainha	Unidade	45
04	'Panos para limpeza para chão flanelado absorvente tipo saco 100% algodão 45x70cm	Unidade	200
05	'Rodo cabo madeira suporte 40cm borrachas 2 un de alta qualidade e fixação 110cm	Unidade	40
06	'Sabão em pó com 500g multiuso alvejante utilizado na lavagem de roupas	Unidade	250
07	'Sabão glicerinado em barra cada barra 200g e tablete contendo 05 (cinco) unidades	Pacote	200
08	'Sabonete líquido líquido perfumado acidez ph neutro assepsia das mãos glicerina 500ml	Unidade	190
09	'Saco para lixo de 100 litros contém 05 sacos para resíduo normal capacidade nominal 20kg	Pacote	80
10	'Saco para lixo de 50 litros contém 10 sacos para resíduo normal capacidade nominal 10kg	Pacote	180

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Chã Preta/AL em até 05 de setembro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 29 de agosto de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A4ABF992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor o processo nº 1030004.2025, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	'Água sanitária frasco de 02 (dois) litros de água sanitária incolor com teor de cloro ativo	Unidade	120
02	'Desinfetante sanitário em pastilha com no mínimo 40 gramas com suporte plástico	Unidade	200
03	'Desodorizador de ambiente de no mínimo 280g com no mínimo 400 ml em spray	Unidade	240
04	'Flanela absorvente 100% algodão 30cm x50cm cor laranja com bainha	Unidade	30
05	'Panos para limpeza para chão flanelado absorvente tipo saco 100% algodão 45x70cm	Unidade	60
06	'Rodo cabo madeira suporte 40cm borrachas 2 un de alta qualidade e fixação 110cm	Unidade	24
07	'Sabão em pó com 500g multiuso alvejante utilizado na lavagem de roupas	Unidade	81
08	'Sabão glicerinado em barra cada barra 200g e tablete contendo 05 (cinco) unidades	Pacote	30
09	'Saco para lixo de 30 litros contém 10 sacos para resíduo normal capacidade nominal 6kg	Pacote	100
10	'Saco para lixo de 50 litros contém 10 sacos para resíduo normal capacidade nominal 10kg	Pacote	10

As cotações deverão ser enviadas direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chã Preta/AL em até 05 de setembro de 2025, para o e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.

Chã Preta/AL, 29 de agosto de 2025.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D52797E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025. OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários destinados a atender às necessidades estruturais e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Coité do Nóia/AL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cejom Comercio e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 29 de Agosto de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:813B4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COÍTE DO NOÍA/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00090/2024 - Tavares Contabilidade Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.06.25

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F8B48F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 061/2025

O Prefeito do Município de Coité do Nóia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Weuller Douglas de Almeida Martins, inscrito no CPF sob o nº092.275.274-51, **Edilson Rodrigues Porto,** inscrito no CPF sob o nº 026.845.814-60 e **Roniela Rodrigues Porto**, inscrita no CPF sob o nº 043.932.574-99, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Art. 2º - Para atuar como Presidente substituto, nas faltas e/ou impedimentos do Presidente da Comissão, designa o servidor **Edilson Rodrigues Porto**, inscrito no CPF sob o nº 026.845.814-60.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coité do Nóia-AL, 01 de setembro de 2025.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 01 de setembro de 2025.

QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Adm e Finanças

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7B0C0B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários destinados a atender às necessidades estruturais e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Coité do Nóia/AL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 913.718,50.
Coité do Nóia - AL, 29 de Agosto de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:438E7009

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 20252506002
Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, para atender a demanda das secretarias do PoderExecutivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 70.523,44
(setenta mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)
:
GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAISLTDA (12559500000147) com os lotes: 25 no valor total de R$ 3.034,66 (três mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOSMUSICAIS (18047657000170) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 no valor total de R$ 26.341,50 (vinte e seismil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO (46700625000167) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16, 35, 36, 37 no valor total deR$ 41.147,28 (quarenta e um mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações,resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), sexta-feira, 29 de agosto de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:9653E0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO, ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Bruno Venicius Souza de Santana
Representante da empresa **AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ N.º 48.335.431/0001-35
Endereço: Rua Jacu, nº 230 – Casa – Bairro São João – Araci/BA,
E-mail: timegod.p7@gmail.com

O **Município de COLONIA LEOPOLDINA,** neste ato representado pela Gestora de Contrato que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos do Contrato 58/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 20253004001 que deu ensejo a Dispensa Eletrônica

13/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual "*aquisição de containers, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina."*;

Considerando os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o subitem 4.1 do Termo de Referência da Dispensa em referência, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta na(s) Nota(s) de Empenho n.º 2025060400001, encaminhadas via aplicativo de mensagem, e comunicações através de contato telefônico, aos 10/06/2025*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Colônia Leopoldina/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão unilateral do mesmo, com as consequências previstas no
edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na Clausula Decima e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 48.335.431/0001-35,** com sede na Rua Jacu, nº 230 – Casa – Bairro São João – Araci/BA, *E-mail*: timegod.p7@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Bruno Venicius Sousa de Santana,** para que **CUMPRA INTEGRALMENTE** o objeto do CONTRATO no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa no referido processo, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Colônia Leopoldina/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa no processo supracitado e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Colônia Leopoldina (AL), 29 de agosto de 2025.

ADLAY DA SILVA BEZERRA
Gestora de Contrato
Portaria 041/2025

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:2FA3BF58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 08200007/2025;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da educação para atender as necessidades do município de Craíbas/AL
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 29 de agosto de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F53C22BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial de Avaliação, responsável pela análise dos requerimentos de habilitação ao Regime Especial de Tributação sobre o ISSQN, conforme disposto na Lei Municipal nº 564, de 20 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e jurídica dos requerimentos apresentados pelas empresas interessadas na obtenção do benefício fiscal previsto na mencionada Lei;
CONSIDERANDO que a Comissão deve ser composta por representantes da **Secretaria Municipal de Finanças** e da **Procuradoria-Geral do Município**, titulares e respectivos suplentes, com idênticas prerrogativas e responsabilidades, conforme o art. 4º da Lei nº 564/2025;
CONSIDERANDO que a participação na Comissão não ensejará percepção de qualquer vantagem pecuniária, nos termos do § 4º do art. 4º da referida Lei;

Diante de tais considerações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação, responsável pela análise dos requerimentos de habilitação e acompanhamento das empresas beneficiárias do Regime Especial de Tributação sobre o ISSQN, nos termos da Lei Municipal nº 564/2025.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Pela **Secretaria Municipal de Finanças**:

• Titular: Fábio Henrique da Rocha Santos, CPF nº 009.077.274-17
• Suplente: Igor Jean Moura da Silva, CPF nº 085.133.964-60

II – Pela **Procuradoria-Geral do Município**:

• Titular: Fábio Alexandre de Seixas Carvalho, CPF nº 024.551.924-66
• Suplente: José Josué Barbosa Neto, CPF nº 121.459.114-05

Art. 3º - A coordenação da Comissão será exercida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 564/2025.
Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Avaliação proceder à análise dos requerimentos, examinar a documentação apresentada, emitir parecer conclusivo e adotar as demais providências necessárias para cumprimento da Lei nº 564/2025, observando-se os procedimentos a serem disciplinados em regulamento próprio.
Art. 5º - Os membros ora nomeados exercerão suas funções **sem percepção de qualquer vantagem pecuniária**, em conformidade com o § 4º do art. 4º da Lei nº 564/2025.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 75, de 29 de agosto de 2025, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:50417DFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9FDE2677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:00CF2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:3141DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, QUE PROPORCIONEM MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DURABILIDADE E CONFORTO TÉRMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de setembro de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:FC0C23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0631/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0631/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **DOJIVAL BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 015.###.###-51, para o nível IV, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, §1º, inciso II, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.011393.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D41CE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.008122/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2/2024 3° CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Houve 02 (duas) empresas como vencedora dos lotes abaixo:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ N° 53.571.459/0001-01.

Lote 01/31 – R$ 41.113,40
Lote 02/35 – R$ 66.526,65
Lote 08/55 – R$ 234.172,44
Lote 09/56 – R$ 78.091,20
Lote 10/58 – R$ 108.155,46
Lote 13/63 – R$ 17.780,40
Lote 16/70 – R$ 35.114,46
Lote 17/71 – R$ 904,36
Lote 18/73 – R$ 17.481,80
Lote 20/75 – R$ 39.793,78

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89

Lote 03/37 – R$ 12.434,45
Lote 06/50 – R$ 9.287,40
Lote 07/52 – R$ 593,40
Lote 11/59 – R$ 36.251,92
Lote 14/65 – R$ 6.992,00

Os lotes 04/40, 05/41 e 19/74 foram *fracassados*, e;

Os lotes 12/60 e 15/66 foram *deserto.*

Delmiro Gouveia – AL, 29 de Agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:469A03D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo administrativo n° 0900.007672/2025 - Pregão Eletrônico n° 23/2025.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de hospedagens em servidores dedicados em nuvem, com o objetoivo de hospedar, adaptar e garantir a plena operacionalidade dos sistemas de gestão escolar (i-Educar) e diário do professor (i-Diário), além de ampliar as funcionalidades desses sistemas.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Educa Online Tecnologia Ltda, CNPJ n° 49.458.619/0001-33
Valor global de R$ 124.900,00
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:69ACF973

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo administrativo n° 1000.004356/2025 - Pregão Eletrônico n° 14.2/2025
Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços técnicos realizados por Bombeiro Civil.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: JR Extintores Ltda CNPJ n° 28.814.027/0001-37
Valor global de R$ 259.092,00
Vigência: 12 (doze) meses

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F5E52CF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor do prestador Sr. Arnaldo de Araujo Alécio, importando o mesmo no valor total de R$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais) anual.
Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025-IL
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADO: Arnaldo de Araujo Alécio, CPF n° 123.579.284-68. OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa. VALOR GLOBAL: R$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais). DATA CONTRATO: 15/08/2025. VIGÊNCIA: 15/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José Roberto Carnaúba de Araújo-Contratante e Arnaldo de Araujo Alécio-Contratado.
Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:91004597

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa J M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.591.986/0001-00, estabelecida na RODOVIA AL 101 SUL, 2002, Centro – Feliz Deserto/AL, email: postoacacias1@gmail.com, telefone: (82) 9 9835-2122, (82) 9 9653-4040 e (82) 3372-9450, representada neste ato pelo Sr. MARIO DA SILVA LIMA FILHO, portador do RG Nº 373129 e CPF nº 240.667.964-00, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, sob as penas da lei.
Feliz Deserto, 29 de Agosto de 2025.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:54BD5D9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 90019/2025 SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS
Data: 15/09/2025, às 09h00min.
Pregão Eletrônico n° 90020/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Controle do Município de Flexeiras/AL.
Data: 11/09/2025, às 09h00min.
Pregão Eletrônico n° 90021/2025 SRP. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE CORRELATOS
Data: 12/09/2025, às 09h00min.
Pregão Eletrônico n° 90022/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO PESSOAL E DE HIGIENIZAÇÃO, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flexeiras/AL
Data: 12/09/2025, às 10h00min.
Pregão Eletrônico n° 90023/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS.
Data: 17/09/2025, às 09h00min.
Pregão Eletrônico n° 90024/2025 SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E CONTADOR HEMATOLÓGICO.
Data: 17/09/2025, às 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 29 de agosto de 2025.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Myllena Magalhaes Silva
Código Identificador:93F2292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 100/2025 - CE

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 100/2025 - CE
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 5.364.955,42 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025 - IL
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: WSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42.
Objeto: Execução dos serviços de construção de Creche Tipo I no Município de Flexeiras /AL.
VALOR: R$ 5.364.955,42 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Flexeiras, 28 de agosto de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4E527DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 621

> "Dispõe sobre a atualização da legislação municipal referente à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, institui normas de transparência, prestação de contas, obrigações da concessionária, critérios de uso dos recursos e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes para arrecadação, repasse, controle, transparência e aplicação dos recursos.
Art. 2º A COSIP será arrecadada por meio das faturas de energia elétrica, com base na classe e consumo dos consumidores, conforme regulamentação específica.
Parágrafo único. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, exclusivamente para:
I – Pagamento da fatura de consumo de energia da iluminação pública;

II – Instalação, expansão, modernização e manutenção do parque de iluminação;
III – Implantação de sistemas de telegestão, monitoramento e segurança em logradouros públicos, conforme previsto na EC 132/2023.
Art. 3º A concessionária de energia elétrica é obrigada a:
I – Realizar o repasse integral ao Município até o 10º dia útil do mês subsequente à arrecadação, sem retenções de qualquer natureza;
II – Não descontar qualquer percentual a título de taxa de administração;
III – Disponibilizar relatórios mensais detalhados da arrecadação da COSIP, contendo:
a) Número de consumidores por classe;
b) Valor arrecadado por unidade consumidora;
c) Total arrecadado e repassado;
d) Dados sobre inadimplência, se houver.
Art. 4º Fica vedada à concessionária a retenção ou compensação de valores de COSIP com débitos municipais, salvo previsão expressa em lei autorizativa específica e com anuência do Município.
Art. 5º A arrecadação da COSIP será fiscalizada pelo Município, que poderá:
I – Requisitar auditorias e esclarecimentos à concessionária;
II – Aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei.
Art. 6º O Município poderá, por meio de convênio com a concessionária, estabelecer os procedimentos técnicos e operacionais para arrecadação e controle da COSIP.
Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, inclusive quanto ao uso de sistemas eletrônicos para gestão da arrecadação e dos recursos.
Art. 8º As disposições da Lei Municipal nº 411/2009 que não conflitarem com esta Lei permanecem em vigor.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 27 de junho de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6D23A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 622

Dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição progressiva da fiação aérea por rede subterrânea no Município de Flexeiras/AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de fiação aérea por rede subterrânea para as redes de distribuição de energia elétrica, telefonia, internet, TV a cabo e congêneres no Município de Flexeiras.
Art. 2º Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a instalação de qualquer nova rede aérea de cabos em logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município.
§1º Ficam ressalvadas as áreas rurais e zonas ainda não urbanizadas, mediante justificativa técnica.
§2º Em novas urbanizações, loteamentos ou condomínios aprovados após esta Lei, o uso de rede subterrânea será obrigatório.
Art. 3º As concessionárias e prestadoras de serviços que operam com redes aéreas terão o prazo de até:
I – 5 (cinco) anos para adequação nas áreas centrais, turísticas e históricas;
II – 8 (oito) anos para os demais bairros urbanos;
III – prazo adicional, mediante justificativa, a ser analisado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, definindo:
I – Áreas prioritárias para execução;
II – Critérios técnicos de execução, licenciamento e fiscalização;
III – Penalidades pelo descumprimento;
IV – Formas de articulação com as agências reguladoras (ANEEL, ANATEL) e concessionárias envolvidas.
Art. 5º As concessionárias e operadoras deverão apresentar plano de adequação ao Município no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da regulamentação desta Lei.
Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o infrator a:
I – Multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da obrigação de regularização;
II – Suspensão de novos licenciamentos para ocupação do solo até a devida regularização.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 27 de junho de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:C0115826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 623

Institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Eventos e Ações de Interesse Público no âmbito do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, estabelece seus objetivos, define as despesas elegíveis, cria o Termo de Compromisso do Beneficiário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, o Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Eventos e Ações de Interesse Público, com o objetivo de:
I - Incentivar e apoiar a realização de eventos culturais, artísticos, educativos, esportivos, turísticos e sociais, de forma a promover o acesso à cultura, ao lazer, à formação cidadã e ao desenvolvimento humano;
II - Contribuir para a preservação e valorização do patrimônio cultural, artístico e histórico local;
III - Estimular o turismo, o comércio e os serviços, gerando emprego e renda para a população;
IV - Apoiar projetos e ações que fortaleçam organizações, entidades e grupos locais, ampliando sua capacidade de atuação em benefício da comunidade.
Art. 2º O Programa instituído por esta Lei poderá beneficiar:
I - Pessoas físicas que apresentem projetos ou propostas de realização de eventos, atividades ou ações que tenham comprovado interesse público e impacto social ou cultural, desde que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação específica;
II - Pessoas jurídicas de direito privado, associações, fundações, cooperativas, igrejas, sindicatos, clubes e demais organizações legalmente constituídas.
§ 1º A concessão do fomento poderá se dar sob a forma de apoio técnico, logístico ou financeiro, mediante celebração de instrumento jurídico adequado, a critério do Poder Executivo.
§ 2º Todos os beneficiários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão comprovar sua regularidade fiscal e, quando aplicável, trabalhista e previdenciária.
Art. 3º São consideradas despesas passíveis de custeio ou apoio por meio deste Programa:
I - Pagamento de cachês a artistas, grupos musicais, companhias de dança, teatro, corais, bandas e demais apresentações culturais ou artísticas;
II - Contratação de palestrantes, instrutores, conferencistas ou profissionais para oficinas, workshops, cursos de capacitação e eventos educativos;

III - Locação ou montagem de estruturas físicas e equipamentos necessários à execução dos eventos, tais como palcos, tendas, iluminação, sonorização e equipamentos audiovisuais;
IV - Aquisição, produção ou locação de materiais gráficos, cenográficos, figurinos, instrumentos e demais itens necessários à realização do projeto ou evento;
V - Serviços de transporte, hospedagem e alimentação diretamente vinculados à execução do evento ou ação fomentada;
VI - Produção e divulgação em mídias impressas, digitais ou audiovisuais, incluindo confecção de banners, cartazes, folders e posts para redes sociais;
VII - Emissão de certificados, materiais pedagógicos e publicações decorrentes de cursos, palestras, oficinas ou seminários;
VIII - Despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, limitadas a 10% do valor total incentivado.
Art. 4º São vantagens e benefícios do Programa:
I - Para a sociedade, o fortalecimento do acesso à cultura, arte, educação, esporte e lazer, além do estímulo ao turismo, com impacto direto na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida;
II - Para os beneficiários, o fomento amplia sua capacidade de realizar projetos, impulsiona a profissionalização de suas ações e garante maior alcance social, beneficiando comunidades inteiras.
Art. 5º A concessão do apoio fica condicionada à assinatura, pelo beneficiário, de Termo de Compromisso, no qual se obrigará a:
I - Executar o projeto ou evento exatamente conforme o plano apresentado e aprovado pelo Município;
II - Prestar contas ao final da execução, mediante apresentação de relatórios, fotos, vídeos, notas fiscais e recibos que comprovem a correta aplicação dos recursos recebidos ou do apoio concedido;
III - Autorizar a fiscalização por parte do Município, inclusive com visitas in loco;
IV - Restituir integralmente os valores recebidos caso não comprove a execução do objeto nos termos aprovados ou se constatadas irregularidades na utilização dos recursos.
§ 1º O não cumprimento do Termo de Compromisso sujeitará o beneficiário às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, além da inscrição do débito em dívida ativa do Município.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo critérios detalhados para habilitação dos beneficiários, apresentação de projetos, formas de fiscalização e prestação de contas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 21 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/domiciliado/sediado à _____, DECLARO, para os devidos fins, que recebi do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, por meio do Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Eventos e Ações de Interesse Público, o apoio técnico, logístico ou financeiro especificado no processo nº _____, comprometendo-me a:
I - Executar integralmente o projeto ou evento aprovado, conforme plano apresentado ao Município, sem desvio de finalidade;
II - Apresentar, ao final da execução, relatório detalhado, acompanhado de fotos, vídeos, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios dos gastos e da realização do objeto;
III - Permitir o acompanhamento e fiscalização do Município, inclusive com visitas técnicas ao local da execução do projeto ou evento;
IV - Restituir integralmente, atualizado monetariamente, o valor recebido, caso não comprove a execução do projeto ou caso seja constatada utilização indevida dos recursos.
Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá implicar na inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo das responsabilidades cível, administrativa e penal cabíveis.
Flexeiras, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Beneficiário

_____
Testemunha 1 - Nome e Assinatura

_____
Testemunha 2 - Nome e Assinatura

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:5857F4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 624

Altera os artigos 5º, 13º, 17º, 44º e 48º da Lei Municipal nº 542/2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Flexeiras/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 542/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Família com renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, admitida a concessão excepcional mediante parecer técnico da equipe da Política de Assistência Social.
Art. 2º - O art. 13º, Inciso IV, da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – serão consideradas famílias em vulnerabilidade social transitória ou temporária, para fins de recebimento do Auxílio Moradia, as que, sem prejuízo do disposto no artigo 5º desta Lei, possuírem renda per capta igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Art. 3º - O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. O valor do Auxílio Moradia será de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
Parágrafo Único. Em casos excepcionais de calamidade pública, acidentes naturais, desastres, ou na prevenção destes e desde que comprovando em processo administrativo, o valor do benefício poderá ser majorado ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e será pago pelo tempo necessário a mitigação dos efeitos que lhe deram causa.
Art. 4º - O art. 44º, Inciso V, passa a vigorar com a seguinte redação:
V – ter renda per capta igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Art. 5º - O art. 48º, Inciso V, passa a vigorar com a seguinte redação:
V – possuírem renda per capta igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 21 de agosto de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:7D08FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 625

Institui os Auxílios Especiais de Saúde e Apoio Social no âmbito do Município de Flexeiras, Alagoas, estabelece critérios para sua concessão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos os Auxílios Especiais de Saúde e Apoio Social, com a finalidade de prestar suporte financeiro e material a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, especialmente nos casos de demandas de saúde urgentes e comprovadas.
Art. 2º Os auxílios poderão contemplar os seguintes itens, desde que devidamente justificados por laudo médico ou parecer técnico da área de assistência social:
- Consultas médicas e odontológicas particulares;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Medicamentos de uso contínuo ou emergencial não fornecidos ou disponíveis momentaneamente pela rede pública;
- Leites especiais e fórmulas nutricionais;
- Fraldas geriátricas e infantis;
- Óculos com prescrição médica;
- Órteses e próteses;
- Materiais e equipamentos médicos;
- Procedimentos cirurgicos eletivos ou de urgência;
- Outros itens relacionados à saúde, conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária.
Art. 3º Os auxílios concedidos poderão ser prestados mediante repasse direto, aquisição centralizada, ou por meio de convênio ou contrato firmado com estabelecimentos ou prestadores de serviços.
Parágrafo Único - O pagamento poderá ser realizado diretamente ao beneficiário, mediante assinatura de Termo de Compromisso e prestação de contas, ou diretamente ao prestador de serviço ou fornecedor."
Art. 4º - Os auxílios previstos nesta Lei não são classificados como Benefícios Eventuais nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Resolução CNAS nº 39/2010, e não poderão ser custeados com recursos federais vinculados ao SUAS.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela análise, instrução e fiscalização dos pedidos, observando os critérios técnicos e legais.
Art. 5º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei será destinada preferencialmente às famílias com renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, podendo, em casos excepcionais justificados por parecer técnico social ou médico, ser concedidos a famílias com renda superior, desde que comprovada a situação de vulnerabilidade temporária ou emergência.
Parágrafo Único - A concessão dos auxílios previstos no parágrafo anterior dependerá de comprovação por meio de laudo médico ou parecer técnico da área de assistência social e de disponibilidade orçamentária, sendo vedada a concessão para fins que não estejam devidamente enquadrados como de interesse público relevante.
Art. 6º Os beneficiários dos auxílios previstos nesta Lei deverão assinar Termo de Compromisso constante no anexo I, parte integrante desta Lei, responsabilizando-se pela utilização correta dos recursos, sujeitando-se à devolução dos valores em caso de descumprimento ou ausência de comprovação.
Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto, que disporá sobre os critérios, documentos exigidos, formas de pagamento e prestação de contas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 21 de agosto de 2025.
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) beneficiário(a) declara estar ciente de que os recursos recebidos através dos Auxílios Especiais de Saúde e Apoio Social instituídos pela Lei Municipal nº ____/2025 deverão ser integralmente utilizados conforme o projeto apresentado e aprovado, exclusivamente para os fins autorizados, sendo vedado seu desvio de finalidade.
Declara ainda que prestará contas da aplicação dos recursos mediante apresentação de notas fiscais, recibos, laudos, fotografias, vídeos ou outros documentos comprobatórios no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de restituição dos valores e responsabilização legal nos termos da legislação vigente.
O não cumprimento das disposições constantes neste termo sujeita o beneficiário à devolução dos valores e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Flexeiras/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Beneficiário(a)

_____
Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:1EFF93A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814.0005.051/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica
ITENS HOMOLOGADOS: 41
VALOR TOTAL: R$ 9.440,50 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:4C80BC62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 664/2025- Contrato de Inexigibilidade nº 23/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, voltados a adequação do Município ao programa El Manutenção do Ministério da Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Contratada: V M EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.837.201/0001-65, estabelecida na Rua Crescêncio Ferreira, nº 1237, Sala 4, bairro: Morada do Sol, Teresina-PI, CEP: 64.056-440
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso III, "c" da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 28/08/2025.

Girau do Ponciano/AL, 28 de agosto de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:88E85BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 708/2025- Contrato de Inexigibilidade nº 24/2025.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição do Projeto de Leitura Biblioteca Portátil de Literatura Infantojuvenil.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Contratada: DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.964.540/0001-10, estabelecida na Rua José Serafim dos Santos, nº 161, Florianópolis-SC, CEP: 88.061-370.
Valor total: R$ 1.372.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 28 de agosto de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5E938FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 506/2025 – Termo de Colaboração nº 01/2025
Objeto: O firmamento de parceria para execução do projeto "Formação Inicial e Continuada para Alunos e Formação Continuada de Professores da EJA do Município de Girau do Ponciano, que visa a tem como objetivo geral a implantação e execução de ações de formação profissional básica (cursos FIC) para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como a formação continuada de professores que atuam nos 1º e 2º segmentos dessa modalidade de ensino, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município, conforme Plano de Trabalho aprovado e anexo ao Processo Administrativo nº506/2025.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ENTIDADE PARCEIRA: a FAPEC- FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.457/0001-99, estabelecida na Avenida Muniz Falcão, 1200, Bairro Barro Duro, CEP 57.045-000, Maceió/AL.
Valor total: R$ 3.795.720,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais). A ser pago conforme cronograma financeiro disponibilizado no processo administrativo em epígrafe.
Conforme dispositivo legal: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Regulamentar Municipal nº004/2022 e demais normas aplicáveis.
Vigência: Termo vigorará por 12 (doze) meses, com início após a publicação do extrato do termo de colaboração em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme a legislação vigente.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/ 2014:
A escolha da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura-FAPEC como parceira para a execução das ações previstas nesta proposta fundamenta-se na sua capacidade técnica, experiência comprovada e reconhecida reputação ético-profissional na oferta de formação profissional e continuada voltada à Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do setor público.
A inexigibilidade do chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de firmar parceria direta com uma organização da sociedade civil (OSC) quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, devidamente justificado no processo administrativo.
Art. 31, Lei nº 13.019/2014 é inexigível o chamamento público nas parcerias com organizações da sociedade civil nas hipóteses em que houver inviabilidade de competição, em razão do objeto da parceria ser de natureza singular ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, devendo a justificativa da escolha constar do processo de formalização da parceria.
No presente caso, a FAPEC foi identificada como única entidade com atuação continuada, compatível e referenciada no território, com expertise na implementação de projetos educacionais voltados à EJA, tendo executado ações semelhantes em mais de 20 municípios do estado de Alagoas. A entidade apresenta: Infraestrutura técnica e pedagógica para realização de cursos FIC e formações docentes; Equipe qualificada, com experiência comprovada em programas de qualificação profissional e capacitação de professores da EJA; Histórico de consultorias técnicas prestadas a redes públicas municipais, com resultados efetivos e relatórios de prestação de contas auditáveis; Capacidade de articulação logística, pedagógica e institucional, com fornecimento de material didático, estrutura de apoio e mecanismos de acompanhamento das ações.
Considera-se que a natureza do objeto da parceria é especializada e requer notória especialização, não sendo viável a competição em razão da necessidade de atendimento simultâneo às dimensões: pedagógica, social, territorial, técnica, operacional e normativa.
A formalização da parceria com a FAPEC, portanto, não compromete os princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência, ao contrário, reforça a segurança jurídica da contratação, a aderência ao interesse público e a viabilidade operacional da execução do projeto.
A escolha encontra-se devidamente fundamentada e será acompanhada de ampla documentação comprobatória, incluindo a qualificação da equipe técnica, o detalhamento dos custos e a proposta técnico-pedagógica apresentada pela entidade.

Girau do Ponciano/AL, 28 de agosto de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8A458BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Inhapi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inhapi, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Loteria Municipal de Inhapi, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º - O Município de Inhapi será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º - A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, conforme interesse público.

Art. 4º - Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, para a seguinte área:

I - Assistência Social;
II- Segurança Pública.

Art. 5º - A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme

definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º - A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º - O Município, por meio do Setor de Tributos e a Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inhapi (AL), em 29 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4B00A03B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08210001

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA ALAGOAS.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA – AL.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de um projeto de ação literária na categoria SARAU, visando a realização de um evento que inclua Lançamento de Livro, Show Musical, Poesia e Apresentações de Grupos Culturais, para receber apoio financeiro com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita no Município de Jaramataia – AL.
Compreende-se por ações literárias: Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros formatos de ação literária que possibilitem reunião de editores e livreiros para exposição de livros, ainda que não contemplem a venda de livros, mas proporcionem a presença de autores, mesas de autógrafos, espaços para mesas de debate, de discussão e fóruns de temas afetos à área do livro, programação para o público em geral, com atividades voltadas à mediação de leitura, bem ações de difusão do conhecimento relativo à escrita criativa e à divulgação e promoção de obras literárias nos mais diversos gêneros.
As propostas deverão contemplar alguma das seguintes categorias:
2.1.1 Encontro com o(a) autor(a)
2.1.2 Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros eventos literários
2.1.3 Oficinas de escrita criativa
2.1.4 Publicações literárias
Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Lei Municipal Nº481/2024
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA
UNIDADE: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA/AL
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0006 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1034 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA:
339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. R$ 22.828,25 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
449041 - OBRAS E INSTALAÇÕES. R$ 13.000,00 (treze mil reais).
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 13.136,70 (treze mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos).
Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaramataia - AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 8 horas do dia 01/09/2025 até às 18 horas do dia 05/09/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Jaramataiahá pelo menos 2 anos e estar inscrito

no cadastro cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia – AL.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)5
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01(um) projetoe poderá ser contemplado com apenas 01(um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o projeto;
Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de E-MAIL ou PRESENCIAL a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura)**,** no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE JARAMATAIA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão será única e será composta por 06 membros, sendo pareceristas externos contratados, membros do conselho e servidores da secretaria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA e no E-MAIL da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de documento físico, entregue na referida secretaria, localizada à rua do Comércio, nº 172, centro no prazo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Jaramataia :www.jaramataia.al.gov.br e E-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: diretoriadeculturapmj@gmail.com.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a categoria não tenha a vaga preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outro E

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias, após a publicação do resultado final de seleção, o envio por meio físico, entregar a documentação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , ao funcionário Djazir, constando dos seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaramataia.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão Estadual e pelo Órgão Municipal.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos dos Entes responsáveis, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaramataia que deve ser apresentado por meio de solicitação, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia: diretoriadeculturapmj@gmail.com.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataiacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 30 de dezembro de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia: www.jaramataia.al.gov.br)/culturahtml.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia: www.jaramataia.al.gov.br)/culturahtml e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail diretoriadeculturapmj@gmail.come telefone(82) 981690646.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 de setembro de após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D50E7EA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 22/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O DECRETO Nº 22 DE 28 DE AGOSTO DE 2025, publicada na Edição nº 2628, de 29 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (https://www.diariomunicipal.com.br/ama), tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Fica instituído de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Joaquim Gomes, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 8.4, 8.5 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº .... , de .... de junho de ...

Leia-se:

Art. 1º Fica instituído de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Joaquim Gomes, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 8.4, 8.5 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 507/2015.

Joaquim Gomes, 29 de agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:A138A25E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2025. DISPENSA N. 006/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA ALESSANDRO L DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 50.749.832/0001-83. VALOR: R$ 12.939,50. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112/0113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4006/ 12.365.0008.4013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.039; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.540.0000/1.550.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPORTE E TRATAMENTO DOS ANIMAIS LOCALIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ED. BÁSICA INTEGRAL AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:986E568E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe,

CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa ALESSANDRO L DA SILVA LTDA, no valor total de R$ 12.939,50 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suporte e tratamento dos animais localizados na Escola Municipal de Ed. Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 27 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3AAF560B

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE PORTARIA Nº 212/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

MINUTA DE PORTARIA Nº 212/2025, de 29 de agosto de 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER E AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o **NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022**, elaborado e publicado em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial.

A Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025**, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, abrangendo professores, profissionais de saúde, agentes de segurança, conselheiros tutelares, assistentes sociais e demais atores da rede de proteção;
O compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);
A necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;
A Portaria Municipal nº 156/2025, que instituiu o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, com reconhecida representatividade e articulação intersetorial;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Junqueiro/AL, o Comitê Intersetorial do Programa Escola que Protege e Aprender a Proteger, aproveitando a estrutura do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, cujas atribuições ficam ampliadas, com a finalidade de:
I – Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege no município;
II – Elaborar e acompanhar o Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências no âmbito escolar;
III – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;
IV – Fortalecer o trabalho em rede entre os diferentes órgãos e setores municipais, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.
V – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da rede municipal, com foco na prevenção e enfrentamento às violências;
VI – Promover o diálogo contínuo com os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos;
VII – Articular campanhas educativas nas escolas e nos territórios, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados, na condição de titulares e suplentes, das seguintes instituições e setores:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Juventude
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito
Representantes do Conselho Tutelar
Representantes da direção, coordenação pedagógica e professores das escolas municipais
Representantes das famílias e comunidade escolar
Conselho Municipal de Educação
Demais órgãos e conselhos que possam contribuir com a temática.
§1º A indicação dos membros deverá ser formalizada por meio de documento oficial da instituição ou setor representado, contendo o nome do titular e do respectivo suplente.
Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para reuniões e atividades representantes de Instituições Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º O Comitê atuará com base no **Passo a Passo do Programa Escola que Protege**, compreendendo:
I – Estudo da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais;
II – Construção coletiva do Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências;
III – Estudo e articulação dos eixos do Programa Escola que Protege (Portaria MEC/MJSP nº 1/2025);
IV – Preenchimento e execução do Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger.

Art. 4º-A O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro – AL, 29 de agosto de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:7C468036

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 GABARITO PRELIMINAR

RESULTADO DA 2ª FASE CLASSIFICATÓRIA DA SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS ESCOLARES

EDITAL Nº 01/2025
GABARITO PRELIMINAR

01 - B	**02 - B**	**03 – B**	**04 - C**
05 - B	**06 - B**	**07 – C**	**08 - B**
09 -C	**10 - C**	**11 - C**	**12 - B**
13 - B	**14 - B**	**15 - A**	**16 - A**
17 - A	**18 - D**	**19 - D**	**20 -D**

Lagoa da Canoa, 27 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA AMARAL
Presidente Da Comissão
Portaria nº 365/2025

Esta portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 27 de agosto de 2025, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:E1A9F0B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PUBLICAÇÃO ERRATA

No Decreto Municipal nº 61 de 20 de dezembro de 2024, constou, por erro material a data 20 de dezembro de 2025, publicada na matéria do dia 21 de agosto de 2025, na página 43, da publicação da edição ANO XII | Nº 2622 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA).
Onde se lê: "20 de dezembro de 2025", leia-se: "20 de dezembro de 2024".

Major Izidoro/AL, 21 de agosto de 2025

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:438504B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 034 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELETIVO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES GERAL E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAVILHA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **478/2022**, que dispõe sobre a Instituição de Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino Público de Maravilha/AL;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 022 de 30 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que regulamentou o Processo Eletivo de Escolha Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Unidades da Rede Pública Municipal de Maravilha/AL;
CONSIDERANDO ainda o resultado oficial divulgado pela Comissão Eleitoral Municipal em 12 de agosto de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **homologado** o resultado final do Processo Eletivo de Gestão Democrática – 2025, referente ao pleito eleitoral para os cargos de Diretores Geral e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme listagem constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os(as) candidatos(as) eleitos(as) para a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação e posse.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para a posse e exercício dos(as) candidatos(as) eleitos(as).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Resultado Final do Processo Eletivo de Gestão Democrática dos Diretores Geral e Diretores Adjuntos – 2025

Unidade Escolar	Cargo	Nome do(a) Eleito(a)	Mandato
Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família	Diretora	Cláudia Adriana Rocha Silva	2025 - 2027
Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família	Diretora Adjunta	Érica Oliveira de Souza	2025 - 2027
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyna Márcia Rocha Silva	Diretora	Celisvânia Ramalho da Paixão	2025 - 2027
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyna Márcia	Diretora Adjunta	Jailma Soares dos Santos Silva	2025 - 2027

Rocha Silva			
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira	Diretora	Sirley Gonzaga Feitosa Alves	2025 - 2027
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira	Diretora Adjunta	Sandra de Jesus Brandão Silva	2025 - 2027
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro	Diretora	Juliane Vitor Lemos Silva	2025 - 2027
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro	Diretor Adjunta	Andreano Alves Antônio	2025 - 2027
Escola Municipal de Ensino Fundamental Elesbão Barbosa de Carvalho	Diretora	Juciane Vitor Lemos	2025 - 2027
Escola Municipal de Educação Básica Manoel Serafim Barbosa	Diretora	Silvana Petronilo Santos	2025 - 2027
Centro Municipal de Educação Infantil Célia Rodrigues Lemos	Diretor	Mathias Santos Oliveira	2025 - 2027

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F5320DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 241 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOSÉ CÍCERO MELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° 117.861.374-70, ocupante do cargo efetivo de **Professor De Educação Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 29 do mês de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5E787D07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação das:

MIX MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.526.700/0001-78, com sede na Rua da Concordia, 265 – Bairro Santo Antônio, Recife-PE**,** com o valor total de: **R$ 14.099,00 (Quatorze mil e noventa e nove reais)**

JA CAVALCANTE JUNIOR (Vídeo Som Instrumentos), inscrita no CNPJ Nº 34.864.588/0001-43, com sede na Rua Barão de Atalaia, 45 – Bairro Centro, Maceió-AL**,** com o valor total de: **R$ 8.404,00 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais)**

NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.282.516/0001-15, com sede no Conjunto Rua dos Gusmões, 556 – Bairro Santa Efigenia, São Paulo-SP**,** com o valor total de: **R$ 10.290,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais)**

visando a aquisição de sistema de som, cabos e periféricos, no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 28 de agosto de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4CB1E3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação / Diretoria de cotação, informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

PROCESSO nº: 05290040/2025 – OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA

PROCESSO nº: 08140058/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS METALICOS.

PROCESSO nº: 07150004/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATORIA COM LANÇA ARTICULADA.

PROCESSO nº: 06250050/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA RECICLADORA DE LIXO ORGANICO.

PROCESSO nº: 07080011/2025 – OBJETO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIMITADORES DE ALTURA COM PLACA DE AVISO PARA VEÍCULOS.

PROCESSO nº: 08120061/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM GESTÃO DA APREDIZAGEM NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DE DADOS, A AVALIAÇÃO, O DIAGNOSTICO, A PROPOSIÇÃO DE ESTRATEGIAS PERSONALIZADAS DE INTERVENÇÃO PEDAGOGICA, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL

DO PERCURSO ESCOLAR DO ALUNO, UTILIZANDO FERRAMENTA TECNOLOGICA (SOFTWARE E HARDWARE).

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:772DF0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bafômetro digital portátil. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 12 de setembro de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário (triturador de árvores, troncos e madeira). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 12 de setembro de 2025, às 10h30min.
NOVA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (SEMAS). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 12 de setembro de 2025, às 11h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DD11F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 052.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 052/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.228.341/0001-40
Erraildo Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e locação de máquinas pesadas,
VALOR TOTAL: R$ 1.763.520,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AC9288A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 071.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 071/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
57827490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS
Danyella De Almeida Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal
VALOR TOTAL: R$ 2.427,50 (dois mil e quatrocentos e cinte e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 071.4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 071/2025
PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61
Cleide Jane Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal
VALOR TOTAL: R$ 8.745,50 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 071.5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 071/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.415.366/0001-92
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal
VALOR TOTAL: R$ 2.266,50 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EF8749BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **012/2025 2ª CHAMADA**;
Tipo: maior desconto, por item;
Processo n.º **027.018.270525/2025**;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender às necessidades do Município de Maribondo – AL, que trata da 2ª Chamada de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 12 de setembro de 2025, às 10h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo/AL, 29 de agosto de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:6A23C2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 253 de 27 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **JOSEFA BADU DA SILVA**, matrícula 164, portadora do CPF: 699.957.294-15, para o Nível II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 27 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 27 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:9D14F4EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNCIPAL Nº 017/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Senhora MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR, Prefeita do Município de Mata Grande, localizado no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO:
I – Que devido aos lapsos de chuvas na região, em especial na região da caatinga, desde julho de 2024 até a presente data, comunidades rurais deste município estão em situação de emergência sem previsão de normalidade, com classificação de seca nesse lapso temporal;
II- Que em decorrência do referido evento, prejudicou o consumo de água potável da população rural deste município, causando danos na agricultura familiar e na agropecuária, sendo urgente e necessário à utilização da OPERAÇÃO CARRO-PIPA para amenizar o impacto da estiagem ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local.
III - Considerando que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
IV - Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos riachos e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;
V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico emitido pelo Coordenador da Defesa Civil Municipal, o Sr. BENEDITO DANTAS DA SILVA nomeado através da portaria nº 029/2025 relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mata Grande-AL, em 29 de agosto de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:9B30C7A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 037-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 20250403.017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: NADJA MARINA PIRES EPP
CNPJ N° 12.130.958/0001-86
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL– 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 16.959,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais)
Celebrado em: 19/08/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar E Nadja Marina Pires

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:75B7F7E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 05140023/2025

Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.410,71(seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos):BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 14 no valor total de R$ 1.202,00 (um mil e duzentos e dois reais).ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA(51764149000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 no valor total de R$ 616.681,47 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).URSA COMERCIAL LTDA ME(26628908000138) com os lotes: 27 no valor total de R$ 1.127,00 (um mil e cento e vinte e sete reais).DENTAL BH BRASIL(31401798000107) com os lotes: 278 no valor total de R$ 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais).MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(25341162000114) com os lotes: 29, 36, 58, 112, 172, 173, 174, 189, 194, 230, 266, 298, 312, 347 no valor total de R$ 9.043,56 (nove mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA(54860907000150) com os lotes: 20, 31, 114, 167 no valor total de R$ 17.313,98 (dezessete mil e trezentos e treze reais e noventa e oito centavos).DENTAL IPO LTDA(50567060000169) com os lotes: 124, 323, 327 no valor total de R$ 2.405,70 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), sexta-feira, 29 de agosto de 2025

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:EA2DEAB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE

VÍDEOS E SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL. DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica n° 26/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: FOCO CONSULTARIA SERVIÇOS E EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 36.252.814/0001-60, que apresentou o menor preço de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Minador do Negrão, Alagoas - 26 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:C73E0FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07082501

portarIA 07082501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER o Sr. MADSON KAUA RODRIGUES DA SILVA GABRIEL, portador do CPF n° 143.233.504-90 e RG nº 45108734 SSP/AL, ocupante do cargo de coordenador administrativo, vinculado à secretaria municipal de agricultura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, para a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas- ADEAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 07 de agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:E02E289B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 013/IPAM/2025

PORTARIA RPPS Nº 013/IPAM/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **MARIA DE LOURDES CARDOSO FERRO**, brasileira, divorciada, professora A, sob a matrícula 304, portadora do RG sob o nº 1.922.598 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 031.847.564-24, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;
Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Minador do Negrão/AL, 29 de Agosto de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:4D2839C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de Contrataçãodeleiloeiros oficiais para a realização de leilões, neste município de Monteirópolis/AL. Será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos e Propostas no Departamento de Licitações, a partir do dia a partir do dia 02 de setembro de 2025, das 8h às 14h. O edital poderá ser obtido através do site www. Monteirópoli.al.gov.br.
Monteirópolis/AL, 01/09/2025.

ISAQUE SILVA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:95846248

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:404D0BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:62073C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:C4CF6180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO,** inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:354A41F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Nº 0617.0004/2025
Inexigibilidade de Licitação N° 011/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: OK PROMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.460.426/0001-54.
Objeto: Contratação de show artístico do cantor Devinho Novaes – "O Boyzinho do Arrocha", a ser realizado em 21 de setembro de 2025, no Município de Olho D'Água do Casado/AL, com duração de 2 (duas) horas.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Celebrado em: 30/07/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araújo, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:04508605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Processo nº 0505.0002/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado nº 011/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-21
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes, vias (asfáltica, granilítica e vicinais), sinalização e drenagem, nas edificações públicas de uso do Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 4.719.000,00 (quatro milhões setecentos e dezenove mil reais).
Celebrado em: 26/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3AC2B78E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Nº 0806.0002/2025
Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.211.797/0001-83.
Objeto: Contratação de show artístico da cantora Mara Pavanelly a ser realizado em 21 de setembro de 2025, no Município de Olho D'Água do Casado/AL, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Celebrado em: 21/08/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sra. Mara Pavanelly de Moraes Barros, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F183E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) celulares com sistema Android**, para atender as necessidades administrativas dos programas Bolsa Família, CRAS, Criança Feliz e Serviço de Convivência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As

cotações serão recebidas no máximo até o dia 03 de setembro de 2025.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D8214C1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo nº: 08050002/2025
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 18/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 50.785.036/0001-04.
Objeto: Revisão dos preços da ata de registro de preços nº 18/2025.
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Flávia Farias da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:3E09CF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 488 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – OLIVENÇAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Olivença/AL autorizado a adquirir, para fins de instalação da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Olivença – OLIVENÇAPREV, o imóvel localizado na Avenida 02 de Fevereiro, s/n, Centro, Olivença/AL, CEP nº 57.550-000, registrado sob a Matrícula nº 807, Livro 2-E, fls. **70**, de propriedade dos senhores JOSÉ LUIZ BARBOSA, CPF nº 157.475.654-00, e ANA MÁRCIA DA SILVA, CPF nº 013.022.674-26.
Art. 2º - O valor da aquisição do imóvel é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago com recursos próprios do Instituto de Previdência Social de Olivença – OLIVENÇAPREV, conforme a ação orçamentária nº 09.271.0004.2032 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS – OLIVENÇAPREV.
Art. 3º - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação da sede administrativa do Instituto de Previdência, vedada sua utilização para outras finalidades alheias aos interesses institucionais.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária indicada no artigo 2º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença/AL, 29 de agosto de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que existe dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social do Município de Olivença – OLIVENÇAPREV, no elemento:
Unidade Orçamentária: 09.271 – Instituto de Previdência
Ação Orçamentária: 09.271.0004.2032 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS – OLIVENÇAPREV
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (aquisição de imóveis)
Para a aquisição do imóvel situado na Avenida 02 de Fevereiro, s/n, Centro, Olivença/AL, matrícula nº 807, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Olivença/AL, 29 de agosto de 2025.

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR
Presidente OlivençaPREV

MINUTA DO TERMO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
Pelo presente instrumento, de um lado, como **VENDEDORES**, os senhores **JOSÉ LUIZ BARBOSA**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 157.475.654-00, e **ANA MÁRCIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, confeiteira, portadora do CPF nº 013.022.674-26, residentes e domiciliados em Olivença/AL;
E de outro lado, como **COMPRADOR**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – OLIVENÇAPREV**, inscrito no CNPJ sob nº [INFORMAR], com sede em Olivença/AL, neste ato representado por seu Presidente [NOME DO PRESIDENTE];
Têm entre si, justo e contratado, o que segue:
Cláusula 1ª – Do Objeto:
O presente contrato tem por objeto a venda do imóvel localizado na **Avenida 02 de Fevereiro, s/n, Centro, Olivença/AL**, registrado sob a **matrícula nº 807, Livro 2-E, fls. 70**, do Cartório de Registro de Imóveis competente.
Cláusula 2ª – Do Valor:
O imóvel é vendido pelo valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser pago à vista com recursos próprios do OLIVENÇAPREV, conforme dotação orçamentária previamente autorizada, em conta bancária a ser indicada pelos Vendedores.
Cláusula 3ª – Da Quitação:
Os Vendedores declaram, desde já, que receberão o valor integral no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.
Cláusula 4ª – Da Transferência:
Os vendedores se obrigam a transferir o domínio pleno e pacífico do imóvel ao comprador, livre de quaisquer ônus, dívidas ou gravames.
Cláusula 5ª – Das Disposições Finais:
O presente contrato será formalizado por escritura pública, cujas custas e emolumentos serão suportadas pelo OLIVENÇAPREV.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Olivença/AL, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ BARBOSA
Vendedor

ANA MÁRCIA DA SILVA
Vendedora

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JÚNIOR
Presidente OlivençaPREV

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:1E858F7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8A84AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° **2025 120252307001,** Espécie: 4º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 2708-001/2011 oriundo da Dispensa de Licitação nº 19/2021. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **DANIEL SOUZA RIBEIRO -ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **15.735.330/0001-00**. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 23/08/2025, passando a ser 25/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:ADEEA8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 820252305007
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 14/2025 cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando a regularidade e legalidade do processo;
Considerando que o presente processo resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do procedimento supracitado, em favor da empresa:
VIDA OXIGENIO LTDA, CNPJ n° 44.735.857/0001-25, estabelecida na Rua José Adilson da Silva, nº 10, Domingos Acácio, Santana do Ipanema-AL, que apresentou o menor valor no total de R$17.770,00 (dezessete mil setecentos e setenta reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 29 de agosto de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E93697E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07020019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 24.764.163/0001-09, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 836.100,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cem reais).**

Pariconha – AL, em 22 de agosto de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:83E375C9

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07020019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 24.764.163/0001-09, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 836.100,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cem reais).**

Pariconha – AL, em 22 de agosto de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D4DACEA5

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07020019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

EMPRESA VENCEDORA

CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 24.764.163/0001-09, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 836.100,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cem reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:89722D1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

A Prefeita do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a decisão proferida em instância final referente ao Recurso Administrativo interposto pela **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS -** CNPJ nº 18.126.811/0001-07, em face do resultado de julgamento dos Projetos de Venda – Envelope nº 02. A decisão final foi pelo **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO** interposto, acolhendo a análise técnica da Comissão de Contratação para **ALTERAR A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Da decisão, a classificação final resta retificada aos proponentes face a provimento parcial do recurso e os valores totais adjudicados são os seguintes: - 1º Lugar: COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO /COOPEFUT (CNPJ nº 40.909.930/0001-87) – Valor Total: R$ 1.355.866,00; 2º Lugar: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR – ASSAF (CNPJ nº 36.440.685/0001-34) – Valor Total: R$ 487.082,78; 3º Lugar: COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) – Valor Total: R$ 927.174,22; 4º Lugar: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULT. ORGANIZADOS – COOPEAGRO (CNPJ nº 05.954.790/0001-68) – Valor Total: R$ 833.880,00; 5º Lugar: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS (CNPJ nº 18.126.811/0001-07) – Valor Total: R$ 0,00; 6º Lugar: COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. RURAIS DA COLONIA – PINDORAMA (CNPJ nº 10.589.833/0001-93) – Valor Total: R$ 572.000,00. Valor Total Adjudicado será de R$ 4.176.003,00 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil e três centavos),), tendo como item Fracassados o Item 37 – Manteiga. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:949A7604

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001/28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º, do Decreto Municipal, resolve **RECONHECER** a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 0819-0006/2025**, passando a **RATIFICAR**a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de fornecimento e documentos habilitatórios: 1 – Fundamentação Legal: sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III "a" "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021...; 2 – Razão da escolha da pessoa jurídica: sobretudo pela contratação de empresa habilitada e reconhecida nacionalmente, detentora de exclusividade do programa, devidamente comprovado com atestados de capacidade técnica, comprovados com a experiência e competência técnica, certidões e outros meios, reconhecida no serviço de assessoria e consultoria especializada, com histórico consolidado nacionalmente; 3 – Justificativa do Preço: sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com a metodologia de precificação do SEBRAE, baseada em critérios objetivos (faixas de Fundo de Participação dos Municípios – FPM); e **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos: a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, visando o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, a promoção da geração de emprego e renda e o apoio aos pequenos negócios no Município de Pilar/AL; b) Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.517.413/0001-27; c) Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); d) Prazo de vigência do contrato: 18 (dezoito) meses; e) Dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0013.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Processo Administrativo: 0819-0006/2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:1C1E3120

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO:0113-0055/2025. - CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 40/2025. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ nº 12.200.150/0001-28. - CONTRATADOS: KARLO SAMUEL SOLANO CAMELO e KARLA PATRICIA SOLANO CAMELO. - OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA DR GETULIO VARGAS, 54, BAIRRO CENTRO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 1254, DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 204 M², ESCOLHIDO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MENTES BRILHANTES, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeita Municipal de Pilar, torna público que foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 40/2025. A extinção se fundamenta em razões de interesse público, especificamente a necessidade de readequação e planejamento orçamentário municipal, conforme previsto no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão se opera sem ônus para a Administração, tendo em vista a não-ocupação do imóvel e a curta duração do contrato até a deci
- PROCESSO ADMINISTRATIVO:0113-0055/2025. - CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 40/2025. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ nº 12.200.150/0001-28. - CONTRATADOS: KARLO SAMUEL SOLANO CAMELO e KARLA PATRICIA SOLANO CAMELO. - OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA DR GETULIO

VARGAS, 54, BAIRRO CENTRO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 1254, DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 204 M², ESCOLHIDO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MENTES BRILHANTES, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeita Municipal de Pilar, torna público que foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 40/2025. A extinção se fundamenta em razões de interesse público, especificamente a necessidade de readequação e planejamento orçamentário municipal, conforme previsto no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão se opera sem ônus para a Administração, tendo em vista a não-ocupação do imóvel e a curta duração do contrato até a decisão não geraram prejuízos aos contratados.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

são não geraram prejuízos aos contratados.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:AF2EB7E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que celebrou a **Ata de Registro de Preços nº 35/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para fornecimento parcelado de material permanente (mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos)** destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Empresa registrada: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.430.226/0002-74.
Itens registrados: Ar-condicionado Split 9.000 BTU/h, 12.000 BTU/h e 18.000 BTU/h – Marca Agratto.
Valor total registrado: R$ 438.961,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
Piranhas/AL, 21 de agosto de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3289B7B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03070022/2025

O Município de Piranhas/AL, por meio do Prefeito Municipal, Tiago Torres Freitas, HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de insumos para fornecimento de oxigênio medicinal**.
Fornecedor Adjudicado: *VIDA OXIGENIO LTDA*, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.735.857/0001-25.
Valor Subtotal Adjudicado: 43.544,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Piranhas-AL, 05 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL
Processo Administrativo: 03070022/2025
Pregão Eletrônico: 11/2025
O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que registrou preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, para aquisição de insumos para fornecimento de oxigênio medicinal, nas quantidades e especificações constantes nesta Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025.
Empresa Contratada: *VIDA OXIGENIO LTDA*, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.735.857/0001-25.
Valor Total da Ata: R$ 43.544,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
4. Prazo de Vigência: 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, enquanto mantiver preço vantajoso.
Piranhas – AL, 16 de julho de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas – AL
Órgão Gerenciador

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F98A3018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03060146/2025

O Município de Piranhas/AL, por meio do Prefeito Municipal, Tiago Torres Freitas, HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção em geral**.
Fornecedor Adjudicado: J CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO LTDA – CNPJ nº 22.691.278/0001-95
Valor Subtotal Adjudicado: R$ 5.855.777,78

Piranhas-AL, 05 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Tiago Torres Freitas, torna público o registro de preços relativo ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de construção em geral**, para atender às necessidades das secretarias e órgãos do Município.
Fornecedor Registrado: J. CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO LTDA – CNPJ nº 22.691.278/0001-95
Endereço: Av. Delmiro Gouveia, 36, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Piranhas/AL
Proprietário Legal: José Cristóvão de Souza Aquino
Valor Global Registrado: R$ 5.851.999,70

Piranhas/AL, 12 de maio de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8A0D5DD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: PIRANHAS – AL PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 05050106/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Piranhas/AL – 2ª chamada.
Fornecedores Homologados:

• **Maria de França** – CNPJ: 07.692.758/0001-87

• Objeto: Fornecimento de uniformes diversos para secretarias municipais.
• Valor Subtotal Adjudicado: **Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos** (R$ 297.579,30)

• **Nativa Indústria e Comércio do Vestuário LTDA** – CNPJ: 10.887.639/0001-94

• Objeto: Fornecimento de uniformes e conjuntos específicos para secretarias municipais.
• Valor Subtotal Adjudicado: **Dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos** (R$ 2.266,04)

Total Geral do Processo: Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos (R$ 299.845,34)
Situação: Homologado o certame, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para produzir efeitos jurídicos e legais.
Data: Piranhas – AL, 28 de julho de 2025
Assinatura: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05050106/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *contratação de empresa para fornecimento de fardamento, destinado a atender asnecessidades das secretarias municipais de Piranhas/AL - 2º chamada*
Fornecedor : M ANA DE FRANCA - 07.692.758/0001-87
Subtotal Adjudicado R$ 297.579,30

Fornecedor : NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 10.887.639/0001-94
Subtotal Adjudicado R$ 2.266,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 299.845,34

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Piranhas-AL , 28 de Julho de 2025
TIAGO TORRES FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Município: Piranhas – AL
Processo Administrativo: 05050106/2025
Pregão Eletrônico: 16/2025
Contratante: Município de Piranhas – AL, representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Piranhas/AL.
Fornecedor: Nativa Indústria e Comércio do Vestuário LTDA
CNPJ: 10.887.639/0001-94
Endereço: Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, nº 26, Bairro Centro, Aracruz – ES, CEP: 29.190-240
Representante: Lucas Moro Capo Pereira – RG 3841175 SPTC/ES – CPF 166.442.447-42
Valor Total: R$ 2.266,04 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)
Prazo de validade da Ata: 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.
Data: 11 de agosto de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
Município: Piranhas – AL
Processo Administrativo: 05050106/2025
Pregão Eletrônico: 16/2025
Contratante: Município de Piranhas – AL, representado pelo Prefeito Tiago Torres Freitas
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Piranhas/AL.
Fornecedor: Maria de França
CNPJ: 07.692.758/0001-87
Endereço: Rua Coronel Lucena, nº 59, Bairro Centro, Santana do Ipanema – AL, CEP: 57.000-000
Representante: Maria Ana de França – RG 595248 SSP/AL – CPF 352.783.404-44
Valor Total: R$ 297.579,30 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Prazo de validade da Ata: 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.
Data: 11 de agosto de 2025

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B0278951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 05050059/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático voltado à preparação para o SAEB, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Piranhas/AL*
Fornecedor : INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA - 50.698.784/0001-41
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 11 de Junho de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
Município de Piranhas – AL
Processo Administrativo: 05050059/2025
Pregão Eletrônico: nº 15/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático voltado à preparação para o SAEB, para atender a Secretaria de Educação do Município de Piranhas/AL.
Valor Total: R$ 593.400,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)
Prazo de Validade: 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Piranhas – AL
Data: 13 de junho de 2025
Assinatura:
Tiago Torres Freitas – Prefeito do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D4E6448A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 015.023.145-84, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA – SE**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas Alagoas, 29 de agosto de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:0A6B3ADB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**, referente a contratação de empresa especializada em Advocacia Consultiva e Contenciosa destinada a Defesa dos interesses da Câmara de Poço das Trincheiras no âmbito judicial, em favor da empresa: **IVES BITTENCOURT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.033.165/0001-72, sediada a Rua Doutor José Affonso de Mello, 118, Sala 203 Edif Harmony Trade Center, Jatiúca, CEP: 57.036-510, Maceió/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alíneas 'C' e 'E' da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE**.

ANTONIO RAFAEL FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Romario Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:4F57889A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 2025.0801.0016;
Dispensa Eletrônica nº: 007/2025;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL.
Modalidade: Dispensa Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor preço – POR ITEM.
Data da abertura da sessão pública: **05/09/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 29 de agosto de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8D231BD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 034/2025. Pregão Eletrônico 009/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.589.358/0001-64. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 3.470,00. Data da assinatura: 27/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 29 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9F8F0B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2025. Pregão Eletrônico 020/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: V L AGUA GAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.216.651/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VASILHAMES E GELO PARA CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 330.300,00. Data da assinatura: 27/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 29 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3CF2D065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2025. Pregão Eletrônico 015/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS inscrita no CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 151.518,00. Data da assinatura: 29/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 29 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:03A3BE45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2025. Pregão Eletrônico 015/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ESSENCIAL COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.943.260/0001-14. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E BUFFET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 122.718,05. Data da assinatura: 29/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 29 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F5F9F8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2025. Pregão Eletrônico 019/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 57.405.254/0001-07. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 54.038,00. Data da assinatura: 28/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 29 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0809BAD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90050/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas.
CONTRATADA:
SAUIPE TRANSPORTES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.466.409/0001-11, VALOR: R$ 7.891.200,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais);
CELEBRAÇÃO: 29/08/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:CECF20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90050/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas.
CONTRATADA:
UNIR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.454.009/0001-40, VALOR: R$ 5.109.804,00 (cinco milhões, cento e nove mil, oitocentos
e quatro reais);
CELEBRAÇÃO: 29/08/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:0D5B050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90050/2025 – 003, 90050/2025 – 004 e 90050/2025 – 005.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas.
CONTRATADAS:
J M L DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.438.889/0001-00, VALOR: R$ 1.455.348,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais);
I E S DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.189.240/0001-37, VALOR: R$ 7.523.820,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais);
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.214.147/0001-35, VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil);
CELEBRAÇÃO: 29/08/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:FF1DDB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: DESTAK PRODUÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.771.109/0001-01. OBJETO: fica distratado o **Contrato nº 14/2025, cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura de eventos, conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, de 14/02/2025, edição n° 2492**. CELEBRAÇÃO: 26/08/2025. Vigência. A rescisão passa a ter vigência contado da data de assinatura. A presente rescisão tem como fundamentação legal o art. 138, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7338954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 98/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
LOCADOR: **J C M ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 21.263.797/0001-90. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 98/2024 referente a Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 20/08/2025. Valor: o valor permanece inalterado, sendo de R$ 5.122,00 (cinco mil, cento e vinte e dois reais) mensal. Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C20A016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 31.035.574/0001-29. OBJETO: 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 089/2024 – CC: Reforma do Ginásio Luís Alves. Celebração: 29/08/2025. Fica prorrogado ambos os prazos, sendo o de execução de 90 dias: de 30/08/2025 à 28/11/2025 e o prazo de vigência de 120 dias: de 10/11/2025 à 10/03/2026. Fundamentação Legal: art. 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:55F1F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 079/2022 – I.L.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 26.623.846/0001-71. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato n° 079/2022 – I.L referente a Prestação de Serviços Técnicos para Consultoria e Assessoria Especializada em Contabilidade, Orçamento, Patrimônio, Finanças e Fiscal Aplicadas ao Setor Público Municipal. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 27/08/2025. Do Reajuste: de acordo com a variação do INPC, o reajuste ao contrato foi com o percentual de 4,907670%. Valor: o valor mensal é de R$ 26.226,92 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) e valor total de R$ 314.723,01 (trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo). Fundamentação Legal: art. 57, II, art. 40, XI, art. 55, III, art. 65, d, §8º da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:27777846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS. Nº 0818.0073/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 29 de agosto de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:1C370885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS. Nº 0806.0060/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 29 de agosto de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:06A1A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
RESULTADO DO RECURSO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA CONSTRUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, EM EMPREENDIMENTO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa: J3 INCORPORAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 22.213.836/0001-07, devidamente qualificada na peça inicial, através de seu representante legal, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Registra-se que o recurso foi interposto TEMPESTIVAMENTE, com direcionamento à Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Largo/AL. Dentre os pontos atacados chamo a atenção para o item da habilitação: Especificamente o item 6, "c": v: **Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;**" Cumpre esclarecer que a certidão acima mencionada é condição *sinequanon* para habilitação da empresa, que inclusive este requisito é o suficiente para inabilitar a empresa, impossibilitando-a de chegar na fase posterior, qual seja ABERTURA e ANÁLISE da PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA. Pois bem, ao ser analisada a documentação fora verificado equivocadamente por esta agente de contratação, tão somente a **validade da certidão** de regularidade com a fazendo municipal, passado desapercebido a condição de "**POSITIVA**". Nesse diapasão, a recorrente possui razão em sua análise, revendo seus atos, a comissão permanente de licitação, **JULGA COMO INABILITADA A EMPRESA: UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ferir as regras editalícias. Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa aos licitantes e interessados em geral que no **dia 01 de setembro de 2025 às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, procederá com análise dos documentos da segunda empresa participante neste certame: J3 INCORPORAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 22.213.836/0001-07. A integra do recurso encontra-se a disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação deste município. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com – Rio Largo/AL.

Rio Largo, 29 de agosto de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:42D37A9C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Solicitação de Licença Ambiental Prévia para o processo de contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS, no município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.
Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:12D9B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Solicitação de Licença Ambiental Prévia para o processo de contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – TIPO IV, LOCALIZADA

NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, no município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 29 de agosto de 2025.
Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:150E26CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL

ERRATA

NUMERAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – SEGUNDA CHAMADA, onde se lê "
Processo Administrativo Nº 07070008/2025", leia-se "05190006/2025".

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CA5107FD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Pregão Eletrônico 04/2025 – Segunda Chamada
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;

Fornecedora: **LUIS TIBÚRCIO DE MESSIAS - ME**, CNPJ nº 24.127.836/0001 - 10, sediada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 55, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. CEP: 57130 - 000

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (buffet, coffe break, coquetel e quentinhas), para atender às necessidades dos órgãos e setores demandantes, que compõem à Administração e Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 447.880,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);**
Firmado em: 18/08/2025;
Signatários: Francis Correia Barros Araújo e Luís Tibúrcio de Messias.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3E033237

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08050012/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08050012/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E MERCIANE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 786.345.554 – 53, estabelecida à Avenida Doutor Mário Nunes Vieira, 396, QD 25, P 103, Jatiúca, Maceió/AL.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Benedito Mascarenhas, nº 139, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, para instalação do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde,
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/07/2025;
Signatários: *Francis Correia Barros de Araújo* e *Merciane Oliveira Silva*

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0954B791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 10.07.0030/2024
Face ao constante nos autos do processo nº 10.07.0030/2024, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2025, CONHEÇO dos recursos interposto pelas empresas K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ n.º 09.251.627/0001-93; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ nº 03.961.467/0001-96; MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 47.700.282/0001-01; e DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 33.670.278/0001-25, para DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados pela Empresa K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, declarando as empresas ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 36 e 37, YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA no item 69 INABILITADAS, mas mantendo o posicionamento inicial, declarando a empresa HUBNET E-COMMERCE EIRELI habilitada no lote 36, e INDEFIRO os pedidos formulados pelas Recorrentes MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA e DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA, mantendo o posicionamento inicial, declarando as empresas COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF no item 55, PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA nos itens 72 e 78 e MV MÓVEIS LTDA nos itens 75 e 83, HABILITADAS.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1FB12A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 08200030/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de Compressa Gaze**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **04/09/2025,** oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:048B6E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de Água Mineral e Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C413331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de material correlato – Data/Horário: 15 de setembro de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:87A2775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 23/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de frutas e verduras – Data/Horário: 19 de setembro de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:27F53650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 24/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de medicamentos – Data/Horário: 15 de setembro de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6DC3C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Licitação para registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar – Data/Horário: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EEBD800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de suplementos alimentares – Data/Horário: 19 de setembro de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL,

CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:580F16FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de medicamentos injetáveis – Data/Horário: 18 de setembro de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:ABAB4FF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 081/2025. Pregão Eletrônico n.º 025/2025. Processo: 2025.0414.0013.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.860/0001-48. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAÚLICO DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 141.568,80. Data da assinatura: 19/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3E324833

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2025. Pregão Eletrônico n.º 026/2025. Processo: 2025.0526.0034.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MASTERMED REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.904.528/0001-20. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 6.547.412,50. Data da assinatura: 18/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EDA8E66D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2025. Pregão Eletrônico n.º 019/2025. Processo: 2025.0509.0004.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: A M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.614.094/0001-55. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 174.225,89. Data da assinatura: 28/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.
Santana do Mundaú/AL, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CAD2AF1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2025. Pregão Eletrônico n.º 024/2025. Processo: 2025.0505.0037.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISO E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS (DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ALAGOAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 82.265,00. Data da assinatura: 29/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:12ACA1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Extrato de Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 091/2024. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e M DA SILVA LIMA FILHO POSTO, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da

Ata de Registro de Preços n° 091/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2025 a 29/08/2026. Data da assinatura: 29/08/2025. Signatários: André Luiz Góes Castro e Mario Da Silva Lima Filho. Santana do Mundaú/AL, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B3830404

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO RENOVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001020300182023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO RENOVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001020300182023 - CONTRATO Nº 1001020300182023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Partes: Município de São José da Laje/AL, CNPJ: 12.330.916/0001-99 e JULIANA OLIVEIRA GOMES DE ARAUJO 03196934497, CNPJ: 12.894.455/0001-87;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOLDERS, CARTÕES E PANFLETOS.
O PRESENTE TERMO DE RENOVAÇÃO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, TENDO EM VISTA O PERMITIDO PELA LEI Nº 8.666/93.

Valor: R$ 261.090,00 (duzentos e sessenta e um mil e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 21 de agosto de 2025;

Signatários: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra e Juliana Oliveira Gomes de Araujo.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5BDD2276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001060300062025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de freezer.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de freezer**, em favor da proponente: **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 02.113.134/0001-44, no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 26 de agosto de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:18CBC5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001061100032025
QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO
OBJETO: Serviços de telefonia móvel

QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.538.959/0001-00, com sede na Rua Eneas Marinho, S/N – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Fernando Batista Chicuta da Rocha**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG nº. 1735170 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 043.863.834-41, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ. **40.432.544/0001-47**, com sede Rua Henri Dunant, 780, torre A e B, Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP. 04709-110.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor do **CONTRATO DE DISPENSA**, passará a ter o valor mensal de R$ 1.423,40 (mil quatrocentos e vinte três reais e quarenta centavos) mensal e com total anual de R$ 17.080,80 (dezessete mil, oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 20 de junho de 2025.

Fernando Batista Chicuta da Rocha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CLARO S.A.
CNPJ Nº 40.432.544/0001-47
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4D03AEBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 34/2025 - ZENOBIO SOARES SANTANA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 34/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. ZENOBIO SOARES SANTANA

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 43, I, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.003.144995, cujos pressupostos legais foram atendidos, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. ZENOBIO SOARES SANTANA, brasileiro, natural de Pão de açúcar /AL, nascido no dia 27/10/1942, CPF 208.289. 504-15 RG 377949 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Av. Deputado Elísio Maia, nº 1331, centro, São Jose da Tapera/AL CEP: 574454-000 em virtude do falecimento de Maria Barbosa de Medeiros, serviçal aposentada, matricula 237, RG 660058 SSP/AL, CPF 696.913.474-15, falecida no dia 30 de julho de 2025.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal e no art. 43, II, da lei ordinária nº 778, de 30 junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido será equivalente a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 04 de agosto de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:1C1EB1C4

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA Nº 66/2025-DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A PROVA DE VIDA.

PORTARIA Nº 66/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – IAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de São José da Tapera;

Considerando o disposto na Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, que estabelece a comprovação de vida dos beneficiários do RPPS, através do aplicativo Gov.BR, para os segurados na forma virtual;

Considerando o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, que regulamenta quais registros devem ser mantidos e individualizados;

Considerando a importância de prevenir fraudes e otimizar os processos de comprovação de vida dos beneficiários do RPPS;

Considerando a importância de garantir a transparência e a efetividade no controle da administração pública, e da gestão de pessoal da autarquia previdenciária, bem como evitar inconsistências no cadastro de servidores;

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da prova de vida anual para todos os inativos (aposentados) e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São José da Tapera, Alagoas.

Parágrafo único. A prova de vida tem por finalidade:

I - Assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos legítimos beneficiários;
II - Prevenir fraudes e pagamentos indevidos;
III - Manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários;
IV - Otimizar os processos administrativos do RPPS.

Art. 2º - A prova de vida deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, observado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia do mês de aniversário.

§ 1º O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido acarretará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 2º A suspensão somente ocorrerá após notificação prévia do beneficiário, publicado no diário oficial das publicações do RPPS e em site da instituição, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo da publicação para concluir o procedimento do reconhecimento de prova de vida.

Art. 3º - Os segurados Aposentados e Pensionistas que não encaminhar de forma eletrônica os documentos, deverão comparecer ao local munidos dos seguintes documentos:

Dos Aposentados e Pensionistas

I – RG, CPF ou CNH válida
II – Título de Eleitor válido
III – Comprovante de Endereço Atual ou do mês anterior ao do aniversário
III – Certidão de Nascimento/Casamento/escritura pública de união estável.

Art. 4º - O recadastramento/prova de vida de inativos, pensionistas e seus dependentes, será realizado de forma virtual para os segurados sem possibilidades de comparecer presencialmente, munidos de documentos originais ou cópias com reconhecimento de cópias em cartório de registros oficiais.

§ 1º Os segurados que optarem em enviar os documentos de forma digitalizada, terão prazo de 30 dias após período do recadastramento definido no artigo segundo deste ato regulatório.

§ 2º Deverão ser encaminhados documentos na forma digitalizada em formato PDF, com qualidade de digitalização igual ou superior a 150dpi colorida, para o endereço de e-mail iaprev@saojosedatapera.al.gov.br

§ 3º Após o recebimento dos documentos na forma deste regimento, a Unidade Gestora responderá com o "ATESTADO DE VIDA PARA COMPROVAÇÃO PERANTE O RPPS" devidamente atualizado com as informações fornecidas pelo segurado ou responsável.

Parágrafo Único: O Segurado que se encontrar impossibilitado de comparecer para assinar este documento, deverá encaminha-lo por correio com firma reconhecida da sua assinatura em cartório para o seguinte endereço:
Sede do IAPREV
Rua José de Oliveira Fontes, 142, Centro
CEP: 57.445-000
São José da Tapera - AL

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se os trabalhos 30 (trinta) dias a partir da publicação e ciência a todos aposentados e pensionistas pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José da Tapera, Alagoas, em 29 de agosto de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente – IAPREV

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:702210F8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/SEMED

PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normativas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna público o presente Edital de Convocação para a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o mandato de 2025 a 2029.
1 . DA FINALIDADE
O presente edital tem por finalidade convocar os segmentos da sociedade civil e da comunidade escolar para a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme previsto na legislação vigente.
2 . DA COMPOSIÇÃO DO CAE
O CAE será composto por sete membros titulares e seus respectivos suplentes, observando a seguinte representação:
• 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) da área de educação;
• 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados por suas entidades representativas;
• 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas associações de pais e mestres ou entidades similares;
• 1 (um) representante de entidades civis organizadas, legalmente constituídas, e que atuem na área de alimentação e/ou controle social.
3 . DAS INDICAÇÕES
As entidades e segmentos interessados deverão apresentar a documentação de indicação de seus representantes conforme orientações a seguir:
Data: **04 a 15 de setembro de 2025 (considerando apenas os dias úteis**
Horário: **08h às 13h.**
Local de entrega: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Endereço: **Rua Boa Vista, nº 58, Centro, São José da Tapera/AL, CEP:**
57.445-000.
4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Cada entidade ou segmento deverá entregar:
• Ofício de indicação do(s) representante(s), assinado pelo responsável legal da entidade;
• Cópia do RG e CPF do indicado;
• Comprovante de residência;
• Cópia do estatuto da entidade (quando aplicável);
• Ata da reunião que deliberou a indicação (quando aplicável).
5. DA POSSE DOS MEMBROS
Após a análise e validação das indicações, será publicada a portaria de nomeação dos membros do CAE, com data e local da cerimônia de posse oficial, a ser realizada até o dia 25 de setembro de 2025.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este processo tem por objetivo assegurar a transparência, legalidade e representatividade na composição do CAE, em conformidade com os princípios da administração pública.
Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelo e-mail: educacao@saojosedatapera.al.gov.br.
São José da Tapera/AL, 28 de agosto de 2025.

RENILDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025 – GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1C46984C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA 008

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 0003.010.1108-2025

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK" – LANCHES, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025 às 17h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: compras@saoluisdoquitunde.al.leg.br até a data limite de apresentação da proposta.

O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara https://saoluisdoquitunde.al.leg.br/

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@saoluisdoquitunde.al.leg.br

OBJETO
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Coffee break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão conter as seguintes informações básicas:
a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
c) Valor unitário;
d) Valor Global da proposta;
e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.
3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO
4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.
4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.
4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;
5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

São Luis do Quitunde, 29 de Agosto de 2025

JOSÉ EDGAR DA SILVA JÚNIOR
Diretor Administrativo

Publicado por:
Julya Ewellyn da Silva Verçosa Santos
Código Identificador:8FA9C590

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA 010

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0002.010.1108-2025

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO" podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2025 às 17h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: compras@saoluisdoquitunde.al.leg.br até a data limite de apresentação da proposta.

O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara https://saoluisdoquitunde.al.leg.br/

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@saoluisdoquitunde.al.leg.br

OBJETO
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Manutenção de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão conter as seguintes informações básicas:
a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
c) Valor unitário;
d) Valor Global da proposta;
e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.
3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO
4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.
4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.
4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;
5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

São Luis do Quitunde, 29 de Agosto de 2025

JOSÉ EDGAR DA SILVA JÚNIOR
Diretor Administrativo

Publicado por:
Julya Ewellyn da Silva Verçosa Santos
Código Identificador:6D63FF70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO REFERENTE AO PROJETO "ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL.

O Prefeito do Município de São Sebastião/Al. no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância. com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
a) Wanessa Gomes Lagoa, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Daniele dos Santos Souza. representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
c) Marcos Suel dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação:
d) Maria Leda dos Santos Lima, membro do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
II - Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;
III - Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;
IV Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIP), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.
Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 25 de agosto de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:CFDFE012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **WALTER LUCIO PLACIDO DOS SANTOS CPF: 277.766.204-59.** licença especial pelo período de 02 (dois) meses, de 01 de setembro de 2025 até 01 de novembro de 2025 de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 29 de agosto de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E3E349EC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 041/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião/al, em 12 de Agosto de 2025
Dispõe Sobre a Retificação da Portaria Nº 007/2025, de Concessão do Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, em Favor da Servidora Heliana de Oliveira Souza Santos.
O Prefeito do Município de São Sebastião, Conjuntamente Com Gestor de Previdência do Instituto de Previdencia e Assistencia Dos Servidores do Municipio de Sao Sebastiao - Ipam, Estado
De Alagoas no Uso Pleno de Suas Atribuições Legais Determinadas Pelo Art. 26,inciso V, da Lei Municipal N.º 271, de 20 de Abril de 2005;
Resolvem:
Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 007, de 04 de Fevereiro de 2025, Dando-lhe a Seguinte Redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Heliana de Oliveira Souza Santos, Portadora do rg 1152534, Ssp/al, Cpf 843.133.664-15, Efetiva no Cargo de Professor Esp (i) 25hrs, Especializaçao, Nível Nivel Ii, Registrada Sob a Matrícula Funcional N.º 184, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60 - Efetivos, Nos Termos do Artigo 6º, Incisos I, Ii, Iii e Iv, e Art. 7º da Emenda Constitucional N.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, C/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional N.º 47, de 05 de Julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, Ii, Iii, V, § único, C/c o §1º do Art. 30, Ambos da Lei Municipal N.º 271/2005, Com Integralidade, Com Proventos de Aposentadoria Correspondentes a Sua última Remuneração Contributiva Como Servidora Efetiva, Acrescidos de 25% (vinte e Cinco Por Cento) de Quinquênios Sobre o Vencimento Base, e Reajuste Pela Paridade, Conforme os Documentos do Processo Ipam - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Municipio de São Sebastião, Registrado Sob o Número 007/2025, a Partir Desta Data Até Posterior Deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Com Efeitos Retroativos a 01 de Abril de 2025, Revogadas as Disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:FC0F470D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
RETIFICAÇÃO

PORTARIA IPAM N.º 042/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião/AL, em 12 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/2025, de concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ELENILDA BATISTA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO - IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 26,inciso V, da Lei Municipal n.º 271, de 20 de abril de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 603, de 24 de dezembro de 2020;RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006, de 03 de fevereiro de 2025, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ELENILDA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG 1738321, SSP/AL, CPF 033.559.074-80, Efetiva no cargo de **PROFESSOR, ESPECIALIZAÇÃO**, Nível **NIVEL II**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 248**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,**registrado sob o número **006/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:5976C4DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
DISPENSA 13/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBA/AL.
Contratada: **SL TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI CNPJ: 29.504.270/0001-11**

Objeto: **Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de provedor de acesso à internet Banda Larga (100MB)**, da Câmara Municipal de Vereadores de Satuba/AL.

Valor Global: **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**,
Vigência: 12 (doze) meses.
Celebração: 17/03/2025.
Signatários: José Everaldo de Andrade Silva Junior e Sandra Mara Guimarães Lessa Malgueiro.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Satuba/AL em 17/03/2025.

Publicado por:
Diego Dos Santos Fernandes
Código Identificador:CA5E2F20

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
DISPENSA 15/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 E 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Dispensa de Licitação N° 15/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL.

Contratada: **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 06. 864. 595/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores do Munícipio de Satuba/AL.

Valor Global: R$7.483,00(sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais.

Vigência: **12 (doze) meses**;

Celebração: 09/04/2025

Signatários: José Everaldo de Andrade Silva Júnior e Thamiris Guardiano Sapucaia Gomes.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Satuba/AL em 09/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Dispensa de Licitação N° 15/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL.

Contratada: **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA** inscrita no CNPJ: **48.371.127/0001-43**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores do Munícipio de Satuba/AL.

Valor Global: R$ 1.942,17 (Um mil e novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**,**

Vigência: **12 (doze) meses**;

Celebração: 09/04/2025

Signatários: José Everaldo de Andrade Silva Júnior e Bernardo Maia Cunha Ferreira.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Satuba/AL em 09/04/2025.

Publicado por:
Diego Dos Santos Fernandes
Código Identificador:06DABFF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 03200005/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos e suprimentos de informática, com a finalidade de atender às demandas das secretarias municipais e demais órgãos públicos do município de Senador Rui Palmeira - AL.
O Município de Senador Rui Palmeira - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor dos proponentes:

4U Digital Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.982.891/0002-80, pelo valor global de R$ 36.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.352.658/000-38, pelo valor global de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

3P Distribuidora e Comércio De Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.957.607/0001-80, pelo valor global de R$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais).

Licita Shop Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.958.011/0001-57, pelo valor global de R$ 1.114,88 (um mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Yumi Soluções Tecnologicas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.307.127/0001-14, pelo valor global de R$ 875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 28 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A1D11B39

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 06110015/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor das empresas:

W.K.M Soluções Tecnológica Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.529.181/0001-20, declarada vencedora dos lotes 01 e 03, pelo valor de R$ 33.305,00 (trinta e três mil, trezentos e cinco reais).

GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.329.140/0001-05, declarada vencedora dos lotes 02 e 08, pelo valor de R$ 7.499,85 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

R2 Distribuição e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.140.249/0001-14, declarada vencedora do lote 04, pelo valor de R$ 4.259,61 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

TGT Consultoria e Informática e Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.491.006/0001-59, declarada vencedora do lote 06 pelo valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 28 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DEA63E24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (SEGUNDA CHAMADA)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS EM TODOS OS SISTEMAS.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **17/09/2025**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 29 de agosto de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:B30C76BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 - ADESÃO À ARP N° 030.1/2025 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 145/2023.

SECRETARIA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMA: 0007 – TEOTÔNIO VILELA MAIS SAUDÁVEL; AÇÃO: 2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SUBELEMENTO: 449052990000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 271.998,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado a empresa MAVEL VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 12.392.171/0001-92.

Teotônio Vilela/AL, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AD42CE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 818, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAÚJO**, Mat. n° 304304696, como Gerente Municipal de Convênios, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.958.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, para participar da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AA3B320D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 833, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **VALMIR CALIXTO DA SILVA**, Mat. n° 304304745, como Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.943.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, para participar da "Conferência Estadual das Cidades de Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E52877EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 834, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sr. **LUCAS KEMUEL CARDOSO DA SILVA**, Mat. n° 304310297, como Coordenador de Projetos de Engenharia e Infraestrutura, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.539.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 02 e 03 de setembro de

2025, para participar da "Conferência Estadual das Cidades de Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3C1F17A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 835, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LARISSA EMILY DA SILVA SANTOS TOMÉ**, Mat. n° 304304742, como Coordenadora de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.419.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, para participar da "Conferência Estadual das Cidades de Alagoas", em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de agosto de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3777BDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 836, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou

indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Clédson da Silva**, CPF nº ###. 415.4##-## e **matrícula nº 304308684**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II – **Lucas Souza Costa Marques**, CPF nº ###.853.1##-## e **matrícula** nº **304306982** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 29 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Clédson da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:28961F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Teotônio Vilela ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança PPAC – Gestão 2025-2028, iniciativa da Fundação Abrinq que requer a indicação de representante oficial para interlocução junto à equipe do programa, responsável por coordenar, acompanhar e articular as ações locais relacionadas à Agenda de Trabalho do Programa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública, a Sra. JOYCE EVANS BARBOSA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.281.5##-##, como Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), no Município de Teotônio Vilela – AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 29 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:67E23035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Tipo Carnes. Data da Disputa: 17 de setembro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de setembro de 2025, às 08h até às 09h do dia 17 de setembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de agosto de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C434C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Notebooks, Smartphones, Headphone sem fio e Caixa de Som portátil com Bluetooth. Data da Disputa: 17 de setembro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de setembro de 2025, às 08h até às 09h do dia 17 de setembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de agosto de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B06664A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Bombas Centrífugas, Motobombas Submersíveis Centrífugas e Bombas Dosadoras. Data da Disputa: 18 de setembro de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de setembro de 2025, às 08h até às 09h do dia 18 de setembro de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 29 de agosto de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C9034EE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 97.1/2025
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa –
IPASMV, inscrito no CNPJ sob o nº 05.112.485/0001-29, representado neste ato pelo
Diretor Administrativo/Financeiro, informa que está recebendo cotações de preços na
modalidade Dispensa de licitação para o seguinte objeto:
Aquisição de materiais de expediente para o Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Viçosa (IPASMV). Esta demanda visa suprir as necessidades
da autarquia por um período de 5 (cinco) meses e será realizada com a entrega total dos
itens em parcela única. A contratação será conduzida por Dispensa de Licitação, e a
proposta será julgada pelo critério de menor preço global.
O período para envio de cotações será do dia 01 de setembro de 2025 ao dia 03 de
setembro de 2025.
O Prazo final para recebimento será até o dia 03 de setembro de 2025. até as 13h.
As empresas interessadas devem solicitar o Termo de Referência com as especificações,
pelo e-mail: ipasmv@gmail.com.

REUBER DUARTE WANDERLEY
Diretor Administrativo/Financeiro IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:235357B9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 24/2025

DESPACHO
Processo nº 08120005/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 24/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 24/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA
CONTRATADO: TPF VENDAS DE CORRELATOS
VALOR TOTAL: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 29 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:DFA55C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 06/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária.

O **Prefeito do Município Viçosa/AL**. e o **Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo de Benefício nº 10/2025, RESOLVEM:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a(o) Servidor(a) **MARILUCE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 511740, SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 346.915.614-04, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), 25h, II Especialização, titular da matrícula nº 193, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido(a) os requisitos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º - O valor dos proventos será integral, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, vencimento acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço, conforme os artigos 40 e 74 da Lei Municipal nº 619 de 05 de dezembro de 1996, e será reajustado na

mesma data e com os mesmos índices dos servidores ativos, paridade, nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.034/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/Alagoas, 28 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:8B0F316C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 07/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária.

O **Prefeito do Município Viçosa/AL**. e o **Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo de Benefício nº 11/2025, RESOLVEM:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a(o) Servidor(a) **MARIA LIGIA CARNAUBA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 788609, SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 563.290.674-49, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), 25h, I Licenciatura Plena, titular da matrícula nº 179, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido(a) os requisitos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º - O valor dos proventos será integral, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, vencimento acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço, conforme os artigos 40 e 74 da Lei Municipal nº 619 de 05 de dezembro de 1996, e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices dos servidores ativos, paridade, nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.034/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/Alagoas, 28 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:8B3E7D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 08/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária.

O **Prefeito do Município Viçosa/AL**. e o **Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo de Benefício nº 12/2025, RESOLVEM:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a(o) Servidor(a) **JOSEFA ZENI VIEIRA**, portador(a) do RG nº 226648, SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 144.499.194-91, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), 20h, Nível II Especialização , titular da matrícula nº 97, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido(a) os requisitos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º - O valor dos proventos será integral, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, vencimento acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço, conforme os artigos 40 e 74 da Lei Municipal nº 619 de 05 de dezembro de 1996, e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices dos servidores ativos, paridade, nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/Alagoas, 28 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:B22B24E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 09/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária.

O **Prefeito do Município Viçosa/AL**. e o **Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo de Benefício nº 08/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a(o) Servidor(a) **ADRIANA FONSECA HENRIQUE LIRA**, portador(a) do RG nº 1196734, SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob o nº 861.013.314-15, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), 25h, II Especialização, titular da matrícula nº 12, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido(a) os requisitos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, vencimento acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço, conforme os artigos 40 e 74 da Lei Municipal nº 619 de 05 de dezembro de 1996, e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices dos servidores ativos, paridade, nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/Alagoas, 28 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:622A62D9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
3ª AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CREDENCIADOS

3ª AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, no uso de suas atribuições legais, com base nos pareceres da Procuradoria Jurídica do Município, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 04090012/2025, o Credenciamento nº 01/2025, bem como o Parecer Técnico que atesta a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, IV, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2022, Decreto nº 66/2022, Decreto nº 77/2023, Decreto nº 172/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente o Art. 79 da referida lei, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL,

RESOLVE:

Autorizar e Homologar o Credenciamento nº 01/2024, referente a 3º (Terceiro) Julgamento realizado pela Comissão Julgadora, publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Viçosa em 19/08/2025, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação nº 017/2025, para a contratação de artistas credenciados, conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, para a realização de apresentações musicais na programação oficial dos festejos juninos do município, conforme suas categorias, dos artistas e grupos abaixo relacionados:

	DADOS DO CREDENCIADO	CATEGORIA
1	**MARIA ALBERTINA PAES DE OLIVEIRA,** representando Apresentação Cultural Popular, inscrita no CPF nº 301.738.844-15 e RG: 306380 SESP/AL, residente e domiciliada no Povoado Bananal, S/N, Bananal, CEP 57700-000 – Viçosa/AL	Apresentação Cultural Popular
2	**EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS,** representando Apresentação Cultural Popular, inscrito no CPF nº 050.098.484-06 e RG 1648341 SESP/AL, residente e domiciliada no Povoado Bananal, S/N, Bananal, CEP 57.700-000 – Viçosa/AL	Apresentação Cultural Popular
3	**MARIA CÍCERA PAZ DE FREITAS,** representando Apresentação Cultural Popular, inscrita no Registro Geral CPF sob o n° 019.298.914-66 SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Bananal, S/N, Bananal, CEP 57.700-000, Viçosa/AL.	Apresentação Cultural Popular

A Justificativa encontra-se anexa nos autos do processo administrativo nº **04090012/2025**, do **Credenciamento nº 01/2025,** sob a modalidade de inexigibilidade de licitação nº **017/2025-NLC.**

Considerando a presente autorização e homologação, fica autorizada a celebração dos contratos com os referidos credenciados ou seus representantes legais, tendo em vista que os valores e quantitativos a serem celebrados são os constantes no edital do chamamento público em epigrafe.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 29 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4F5E04FF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, vencedora do item 5 com um valor total de **R$ 23.598,82** (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos);
FOOD PARCK DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 35.443.022/0001-00, vencedora dos itens: 9, 15, 17, 18, 19 e 20 com um valor total de **R$ 104.227,85** (cento e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
VSB REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens: 6, 30, 31, 32, 33 e 34 com um valor total de **R$ 164.953,33** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 11, 12, 26, 35, 36, 13, 14, 16, 23, 24 e 25 com um valor total de **R$ 768.061,27** (setecentos e sessenta e oito mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos);

BL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 51.420.204/0001-12, vencedora dos itens: 27, 28 e 29 com um valor total de **R$ 13.520,48** (treze mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);
RAFAEL GONÇALVES BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ: 40.238.906/0001-63, vencedora dos itens: 7, 8, 10, 21 e 22 com um valor total de **R$ 310.900,50** (trezentos e dez mil e novecentos reais e cinquenta centavos);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025 para o registro de preços para aquisição de material descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa - AL.

Viçosa/AL, 28 de agosto de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AE8807F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 470/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 470/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 470/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
11.11.23.122.0020.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	449052/0.1.500.1.000010	19.000,00
14.14.06.181.1030.2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	449052/0.1.500.1.000010	31.000,00
16.16.04.122.0020.2158	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 470/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F22C4689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 474/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 474/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 474/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.18.452.1010.2144	ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA	449052/0.1.500.1.000010	15.000,00
08.81.04.127.3020.1039	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	449052/0.1.500.1.000010	5.000,00
09.90.20.665.1040.2074	VIABILIZAR A EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DA BARRAGEM DA BANANEIRA	449052/0.1.500.1.000010	5.000,00
10.10.04.122.2020.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	449052/0.1.500.1.000010	5.000,00
11.12.23.122.3020.1137	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
12.12.15.452.1010.2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 474/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.1.500.1.000010	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F24E5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 485/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 485/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

				ANEXO ÚNICO					
				AO DECRETO Nº 485/2025.					
				TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.									
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE	VALOR R$			
DE	05/50 -	08.122.2030.6020	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.1.000010	9.000,00			
PARA	05/50 -	08.122.2030.6020	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.1.000010	9.000,00			

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CDFC417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

O Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para abastecer as copas e cozinhas das Secretarias Municipais e os programas de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100092025 - 24/07/2025

VENCEDOR: 52.915.843 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA CARNEIRO

CNPJ: 52.915.843/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abacaxi: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	HORT	Unid	300	8,54	2.562,00
2	Alface: tipo CRESPA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	HORT	Unid	150	3,34	501,00
3	Alho: In natura sem deterioração de cor e aroma próprios. Cada embalagem deverá vir com 150g.	HORT	Unid	90	9,14	822,60
4	Banana: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	HORT	Kg	500	5,60	2.800,00
5	Batata inglesa: selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	HORT	Kg	250	6,15	1.537,50
6	Beterraba: sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quilo.	DA TERRA	Kg	60	5,82	349,20
7	Bolo de macaxeira de 1 a 3 kg, só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Produzidos dentro das normas vigentes e da vigilância sanitária e padrões de qualidade para panificação.	DA TERRA	Kg	100	38,40	3.840,00
8	Cebola: tipo branca, com casca protetora, tamanho médio de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	DA TERRA	Kg	400	4,95	1.980,00
9	Cenoura: selecionada de primeira qualidade, isenta de deterioração, sem rachaduras, pancadas, fungos ou parasitas. Quilo.	DA TERRA	Kg	300	5,15	1.545,00
10	Cebolinha: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	DA TERRA	Unid	80	2,48	198,40
11	Coco verde – In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	DA TERRA	Unid	400	4,79	1.916,00
12	Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	DA TERRA	Unid	100	2,41	241,00
13	Couve: tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida.	DA TERRA	Unid	30	3,35	100,50
14	Feijão verde: "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, embalagem de 02 kg	DA TERRA	Kg	80	10,55	844,00
15	Goiaba cor vermelha, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	DA TERRA	Kg	250	6,25	1.562,50
16	Laranja Pêra: tipo nacional. Com consistência firme, casca sã e sem rupturas. Quilo.	DA TERRA	Kg	440	4,90	2.156,00
17	Maçã: tipo nacional. Com consistência firme, casca sã e sem rupturas. Quilo.	DA TERRA	Kg	500	14,25	7.125,00
18	Mamão: Tipo Hawai. Semimaduro inteiro, sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quilo.	DA TERRA	Kg	400	6,60	2.640,00
19	Melancia: Com consistência firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração.	DA TERRA	Kg	3000	5,85	17.550,00
20	Ovo: Galinha branco tipo médio, fresco, selecionados em bandejas contendo 30 unid. Embalagem secundária de papelão atóxica resistente não reutilizada. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.	DA TERRA	BANDEJA	300	21,60	6.480,00
21	Pimentão verde: tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA	DA TERRA	Kg	100	6,30	630,00
22	Tomate: semi–maduro inteiro, sem machucões, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quilo.	DA TERRA	Kg	400	6,85	2.740,00
23	Pão: tipo Seda – fresco, macio, tamanho uniforme e com boa apresentação. Cada unidade deverá apresentar aproximadamente 50g. Quilo.	FABRICA????O PROPRIA	Kg	300	12,84	3.852,00
24	Carne bovina moída: Carne bovina de primeira qualidade, moída, sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem em plástico transparente de 500g. Teor máximo de gordura de 11%, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	PROPRIA / REGIONAL	Unid	300	15,60	4.680,00
25	Carne: bovino tipo Acém: Congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes de 1 a 2kg. Livre de ossos, sebos e aponeuroses. Na embalagem deverão constar os respectivos serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e ainda data de empacotamento e validade. Quilo.	PROPRIA / REGIONAL	Kg	200	33,35	6.670,00
26	Frango: Peito, embalado em saco plástico atóxico transparente, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverão constar os respectivos serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e ainda data de empacotamento e validade.	PROPRIA / REGIONAL	Kg	400	21,87	8.748,00
27	Salsicha tipo Hot Dog: resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente em pacotes de 5 kg, com rótulo contendo a identificação do fabricante e prazo de validade.	DIVERSAS – FRIMESA – RESENDE – AURORA	Kg	230	16,95	3.898,50
28	Queijo mussarela: mussarela fatiado, refrigerado, embalado em material adequado que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes). Na embalagem deverão constar os respectivos serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e ainda data de empacotamento e validade.	PROPRIA / REGIONAL – DA TERRA	Kg	150	45,45	6.817,50
29	Biscoito doce: Tipo maisena, sem recheio. A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade.	DIVERSAS – DONA BELA – NIPPON	Pacote	2500	6,20	15.500,00
30	Biscoito doce: tipo recheado – diversos sabores. Embalagem tipo filme BOPP, contendo 60g.	DIVERSOS – VITARRELLA – BOM GOSTO – DONA	Pacote	1300	1,97	2.561,00
34	Biscoito salgado: Apresentação quadrada com duas repartições, sabor tradicional, acondicionado em embalagens com 6 porções individuais oou em embalagens maiores com no mínimo 140g. A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade. A composição deve ser similar à dos biscoitos Club Social ou Pit Stop, com ingredientes como farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outros	DIVERSAS – DONA BELA – NIPPON	Pacote	1000	5,54	5.540,00
35	Bebida láctea UHT: sabor chocolate. Contendo aromatizante, soro de leite e gordura vegetal. Acondicionado em embalagem tetra pak de 1 litro, contendo informações em sua embalagem como data de fabricação e validade, produto deverá apresentar validade de no mínimo 4 meses após a	DIVERSOS	Unid	1200	7,90	9.480,00

	data da entrega, produto deverá está livre de avarias e fungos.					
36	Leite UHT desnatado: Leite desnatado, embalagem primária TETRA PAK com peso líquido de 1 litro. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses na data da entrega.	DIVERSOS	Unid	150	6,53	979,50
37	Leite UHT integral: Leite integral, embalagem primária TETRA PAK com peso líquido de 1 litro. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses na data da entrega.	DIVERSOS	Unid	320	6,35	2.032,00
39	Concentrado líquido natural para refresco sabor uva: Características do produto: Concentrado de fruta natural. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. ANÁLISE DA ROTULAGEM: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	DIVERSOS	Unid	1900	5,58	10.602,00
40	Concentrado líquido natural para refresco sabor maracujá: Características do produto: Concentrado de fruta natural. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. ANÁLISE DA ROTULAGEM: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	DIVERSOS	Unid	4000	7,92	31.680,00
41	Concentrado líquido natural para refresco sabor caju: Características do produto: Concentrado de fruta natural. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. ANÁLISE DA ROTULAGEM: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	DIVERSOS	Unid	4000	4,51	18.040,00
42	Concentrado líquido natural para refresco sabor gooiaba: Características do produto: Concentrado de fruta natural. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. ANÁLISE DA ROTULAGEM: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	DIVERSOS	Unid	1000	4,55	4.550,00
43	Adoçante dietético: 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame–k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 1ano a contar a partir da data de entrega.	DIVERSOS	Unid	220	13,65	3.003,00
44	Café: torrado e moído. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade do produto, número do lote e selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Cada embalagem deverá vir com 250g.	DIVERSOS – 3 CORA????ES – OURO VERDE – CUP	Unid	3000	17,35	52.050,00
45	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Sacos de polietileno revestidos externamente com papel Kraft. Pacote com 100g.	DIVERSOS – TAMBA?? S?? COCO – OUTROS	Unid	250	5,41	1.352,50
46	Farinha de mandioca – Produto de 1ª. Deverá ser 100% originário da raiz da mandioca, tipo 1, isento de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	DIVERSOS – DO VALLE – DA TERRA – OUTROS	Unid	200	6,55	1.310,00
47	Feijão carioca: Características do produto: grãos inteiros e íntegros, livres de impurezas. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg em fardos de 30 kg e validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	DIVERSOS –	Unid	210	6,55	1.375,50
48	Leite condensado: composto de leite integral, açúcar e lactose. Cx tetra pak ou lata de 395g.	DIVERSOS	Unid	380	6,95	2.641,00
49	Margarina: Características do produto: produto a base de gordura vegetal contendo sal, com 60% de liídios. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: potes plásticos atóxicos de 250g, com proteção interna. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	DIVERSOS – DELINE – QUALY – PRIMOR – OUT	Unid	1000	3,35	3.350,00
50	Milho de pipoca: Características do produto: tipo I, não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: pacotes de 500g. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	DIVERSOS – OURO VERDE – DA TERRA – OUTRO	Unid	210	3,82	802,20
51	Mistura para bolo: sabor festa, contendo: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho ou de mandioca, fermento químico, sal, estabilizante. Embalagem de 400 a 450g.	DIVERSOS	Unid	450	6,64	2.988,00
52	Mistura para bolo: sabor chocolate, contendo: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho ou de mandioca, fermento químico, sal, estabilizante. Embalagem de 400 a 450g.	DIVERSOS	Unid	450	7,46	3.357,00
53	Açúcar: tipo Cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade.	DIVERSOS	Unid	3000	3,90	11.700,00
54	Arroz Branco: tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica. Na embalagem deverão constar dados de identificação e data de beneficiamento. Cada embalagem deverá vir com 1 kg.	DIVERSOS – PARARI – OUTROS	Unid	600	5,49	3.294,00
55	Flocos de milho: Características do produto: derivado do milho, pré–cozido. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem primária interna tipo plástico atóxico, de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	DIVERSOS – CORINGA – S??O BRAZ – VITAMILH	Unid	700	1,95	1.365,00
56	LEITE DE COCO: Características do produto: extraído do coco. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem vidro de 500ml, contendo 12 unidades. Com data de fabricação e data de validade.	DIVERSOS – S?? COCO – TAMBA?? – VALLE – O	Unid	120	9,85	1.182,00
57	Macarrão: tipo espaguete, com fio fino e longo, cor amarela, com ausência de umidade e sujidades, embalagem plástica atóxica, com peso líquido de 500g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	DIVERSOS – VITAMASSA – S??O BRAZ – OUTROS	Unid	500	3,07	1.535,00
58	MILHO DESOLHADO(Munguzá): Características do produto: produto da classe amarela tipo duro, 100% milho. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos, transparentes de 500g. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 3 meses após a data da entrega.	DIVERSOS – CORINGA – OURO VERDE – OUTROS	Unid	150	2,84	426,00
59	Sal: moído, iodado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação.	DIVERSOS	Unid	100	1,59	159,00
60	Colorau: Características do produto: produto derivado do urucum. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade, peso líquido de 100g com validade de no mínimo 4 meses.	DIVERSOS – CORINGA – OURO VERDE – OUTROS	Unid	100	1,25	125,00
61	Condimento misto: tempero em pó completo, acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem deverão constar dados de identificação, data de fabricação e validade. Cada embalagem deverá vir com 100g.	DIVERSOS – OURO VERDE – VALLE –	Unid	100	1,90	190,00

		CORINGA				
62	Molho de tomate: molho de tomate pronto, à bolonhesa. Na embalagem deverão constar os dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em sachês com 340g.	DIVERSOS – TAMBA?? – QUERO – FUGINI – OUT	Unid	490	2,85	1.396,50
63	Óleo vegetal: de soja. Embalagem plástica resistente, com volume líquido de 900 ml, apresentando dados de identificação, fabricação e validade.	DIVERSOS – SOYA – ELISA – SALADA – OUTRO	Unid	100	8,53	853,00
64	Peixes em conserva: tipo sardinha. Na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, data de beneficiamento e validade, selo de inspeção SIF/DIPOA, acondicionados em latas de 125, estas em perfeitas condições, livres de machucões e/ou ferrugem.	DIVERSOS – PESCADOR – COQUEIRO – 88 – OU	Unid	800	5,65	4.520,00
65	Proteína da soja: Texturizada. Na embalagem deverão constar os dados de identificação, data de fabricação e validade, selo do Ministério da Agricultura, acondicionada em saco plástico contendo 400g.	DIVERSAS	Unid	120	6,65	798,00
66	Vinagre: tipo misto a base de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro. Acidez de 4%, graduação alcoólica 1%. Deve constar na embalagem prazo de fabricação e validade. Embalagem com 750ml.	DIVERSOS – MARATÁ – CASTELO – OUTROS	Unid	60	2,79	167,40
67	Refrigerante gasoso sabor cola 2l, Pacote contendo 6 und de 2l.	DIVERSOS – JATOBÁ – SKIN – COCA COLA – O	Pacote	120	64,85	7.782,00
68	Refrigerante gasoso sabor laranja 2l, Pacote contendo 6 und de 2l.	DIVERSOS – JATOBÁ – SKIN – FANTA	Pacote	120	58,72	7.046,40
69	Refrigerante gasoso sabor guaraná 2l, Pacote contendo 6 und de 2l.	DIVERSOS – JATOBÁ – SKIN – KUAT – OUTROS	Pacote	120	58,95	7.074,00
70	Refrigerante gasoso sabor limão 2l, Pacote contendo 6 und de 2l.	DIVERSOS – JATOBÁ – SKIN – SODA – OUTROS	Pacote	120	50,95	6.114,00
TOTAL						323.707,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092025 - 24/07/2025						
VENCEDOR: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA						
CNPJ: 37.528.899/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	Biscoito doce: Tipo rosquinha, sabor leite. A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade.	AFA	Pacote	2230	5,79	12.911,70
32	Biscoito salgado integral: Apresentação quadrada, cream cracker integral. A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade.	3 DE MAIO	Pacote	640	5,48	3.507,20
33	Biscoito salgado: Apresentação quadrada, tipo cream cracker contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease.A embalagem deverá ser plástica impermeável lacrada com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Deve constar na embalagem informação nutricional, data de fabricação e validade.	3 DE MAIO	Pacote	2500	4,98	12.450,00
38	Leite em pó integral: Características do produto: integral, instantâneo, vitaminado, provenientes de vacas. Registro no Ministério da Agricultura: SIF/DIPOA. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: sacos de alumínio gaseificados de 200g, em fardos de 10 kg. Validade de no mínimo 6 meses.	CCGL	Unid	400	7,97	3.188,00
TOTAL						32.056,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 52.915.843 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA CARNEIRO.
52.915.843/0001-11
Valor: R$ 323.707,70
- VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
37.528.899/0001-20
Valor: R$ 32.056,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:35223024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP DE Nº 61/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP DE Nº 61/2025 – PE - Processo Administrativo n° 0218.0006.015/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Detentora: A M DE BARROS SOARES LTDA, CNPJ: 05.346.250/0001-00.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente termo a correção dos itens 12, 13 e 35 da Ata de Registro de Preços, para que estejam em conformidade com o relatório de homologação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO RECICLADO REFORÇADO COM ONDA SIMPLES TUPO B PADRÃO MEDINDO 13,5X24,5X36CM, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA INTERNA 350X135X240MM.	UNIDADE	JUSSARA	1000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
13	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 360 X 135 X 244, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNIDADE	POLIBRAS	10500	R$ 2,50	R$ 26.250,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR, 310 X 410, 75 GR.	PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	502	R$ 42,89	R$ 21.530,78

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Apostilamento corrigi os itens 12, 13 e 35 da Ata de Registro de Preços e vincula-se ao Processo Administrativo nº. 0218.0006.015/2025 e fundamentação jurídica no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 61/2025 não alteradas por este instrumento.

Flexeiras /AL, 29 de agosto de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:D920E842

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 462/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 462/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 462/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	12.12.15.452.3020.1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	449052/0.1.500.1.000010	40.000,00	
	TOTAL			**40.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 462/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	40.000,00	
	TOTAL			**40.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8870480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 463/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 463/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 463/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	10.10.04.122.2020.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	449052/0.1.500.1.000010	15.000,00
	TOTAL			**15.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 463/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	15.000,00
	TOTAL			**15.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5416738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 464/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 464/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 464/2025	**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		

	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	03.30.04.122.0020.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	449052/0.1.500.1.000010	30.000,00	
	TOTAL			**30.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 464/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	30.000,00	
	TOTAL			**30.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:21EEF17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 465/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 465/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 465/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.15.451.0020.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO	449061/0.1.500.1.000010	80.000,00	
	TOTAL			**80.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 465/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	80.000,00	
	TOTAL			**80.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9ADE1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 466/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 466/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 466/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.15.451.0020.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO	449061/0.1.500.1.000010	20.000,00	
	TOTAL			**20.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 466/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	20.000,00	
	TOTAL			**20.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FB55F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 467/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 467/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 467/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	09.90.20.573.1040.1044	DESENVOLVER PESQUISAS AGROPECUÁRIAS EXPERIMENTAIS	449052/0.1.500.1.000010	20.000,00	
	09.90.20.601.1040.1045	INCENTIVO À ATIVIDADE PECUÁRIA DE LEITE E CORTE E DE PEQUENOS ANIMAIS	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00	
	09.90.20.573.1040.1050	AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL	449052/0.1.500.1.000010	20.000,00	
	TOTAL			**50.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 467/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	50.000,00	
	TOTAL			**50.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:06130451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 468/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 468/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 468/2025	**Anulação em R$**

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	09.90.20.122.0020.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENT0 RURAL	449052/0.1.500.1.000010	15.000,00
	TOTAL			**15.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 468/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	15.000,00
	TOTAL			**15.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFAF5576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 469/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 469/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 469/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	09.90.20.662.1040.1052	AMPLIAR E MANTER A OFERTA HÍDRICA NA ÁREA RURAL	449052/0.1.500.1.000010	10.000,00
	TOTAL			**10.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 469/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	13.13.15.695.1010.1145	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/ 0.1.500.1.000010	10.000,00
	TOTAL			**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F838FF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 478/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 478/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.504,67 (um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 478/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	04.40.04.122.3020.2035	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319113/0.1.500.1.000010	1.504,67	
	TOTAL			**1.504,67**	

	Anexo II ao Decreto n. 478/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	04.40.04.122.3020.2035	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319092/ 0.1.500.1.000010	1.504,67	
	TOTAL			**1.504,67**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:62E2277E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 479/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 479/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 479/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.2040.6074	QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	339095/0.1.600.1.000403	50.000,00	
	TOTAL			**50.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 479/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.2040.6074	QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	339039/ 0.1.600.1.000403	50.000,00	
	TOTAL			**50.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:453E670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 481/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 481/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 481/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6072	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	19.119,35
PARA	07/70 -	10.302.2040.6076	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	19.119,35

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:24422C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 482/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 482/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 740.113,00 (setecentos e quarenta mil, cento e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 482/2025	Excesso de Arrecadação em R$	

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	0.1.600.1.040204	740.113,00
	TOTAL			**740.113,00**

	Anexo II ao Decreto n. 482/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	335041/ 0.1.600.1.040204	740.113,00
	TOTAL			**740.113,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD9567A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 483/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 483/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 29 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 483/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	02.27.04.422.3020.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	339030/0.1.501.1.000010	1.600,00
	TOTAL			**1.600,00**

	Anexo II ao Decreto n. 483/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	02.27.04.422.3020.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	339047/ 0.1.501.1.000010	1.600,00
	TOTAL			**1.600,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F6524B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 8.726, de 2016 e na lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Município de Delmiro Gouveia /AL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos - AMA.
As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Políticas Públicas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.
Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital**.**
Os recursos, contra-razões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, mediante protocolo deverão ser endereçados à Comissão de Políticas Públicas, com sede na Casa dos Conselhos, localizada, na Rua Coronel Ulisses Luna n° 56, Bairro Novo, Município de Delmiro Gouveia/AL, em dias úteis, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº.8.726, de 27 de abril de 2016, lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis , bem como, pelas condições previstas neste Edital.
As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Casa dos Conselhos, na Rua Coronel Ulisses Luna n° 56, Bairro Novo, Município de Delmiro Gouveia/AL.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via endereço eletrônico.
Constatada a necessidade de diligências pela Comissão de Políticas Públicas, as OSC´s terão o prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias a partir da notificação.

DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos de cunho social, complementares e inovadores, de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, tendo a parceria formalizada através de Termo de Colaboração firmado entre o Município de Delmiro Gouveia e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Pode ser selecionada somente 01 (uma) proposta por OSC, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de Colaboração.
Os projetos sociais poderão ser apresentados de acordo com as especificações elencadas por eixo no item 7.4. Dos Eixos Temáticos, deste Edital.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, destinará a quantidade de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seleção de 10 (dez) propostas de projetos, sendo destinado para cada proposta R$ 20.000,00 (vinte mil).
O Termo de Colaboração será firmado em consonância com Lei Federal nº13.019/2014 e pela lei nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e mediante demanda da administração pública.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizados no município de Delmiro Gouveia - AL.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de2015): entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
As sociedades cooperativas previstas na Lei nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para convocação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para Participar deste Edital, a Osc deverá cumprir as seguintes exigências:
no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas a política pública dos direitos da criança e do adolescente, comprovadas através de relatorio anual (2024).
objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Delmiro Gouveia.
É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários ou detentores de cargos similares. Assim como, servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município, conforme art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, **caput**, inciso I, e art.35, **caput**, inciso III, da Lei nº.13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº. 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º., Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº.8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de 2016);
5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de2016;
5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº. 8.726, de 2016;
5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº. 8.726,de2016);
5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº. 8.726, de2016);
5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº. 13.019, de2014).

5.2. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:
5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera da Federação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC´s que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto
se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das
contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014;
5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; ou
5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Políticas Públicas é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria CMDCA nº 26/2025.
6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar assessoramente técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3 A Comissão de Políticas Públicas poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC´s concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA SELEÇÃO

A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTES ETAPAS:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/08/2025
Envio das propostas pelas OSC´s.	29/08/2025 à 10/09/2025
Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/09 à 17/09/2025
Divulgação do resultado preliminar.	19/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/09 e 23/09/2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/09/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase De seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/09/2025

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.1 O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial, Associação dos Municipios Alagoanos - AMA e site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br, com prazo de 09 (nove) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.3. Do Envio das Propostas Pelas OSC´s.
7.3.1. As propostas das OSC´s deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº. 02/2025", e entregues na casa dos conselhos com sede na rua "Coronel Ulisses Luna" nº 56, Bairro Novo.
7.3.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser enviada uma cópia em versão digital (Formato PDF) para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com
7.3.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 PROJETO	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Delmiro Gouveia - AL	Município de Delmiro Gouveia - AL
Edital de Chamamento Público n°. 02/2025	Edital de Chamamento Público n°. 02/2025
Razão Social/CNPJ:	Razão Social/CNPJ:
Representante:	Representante:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendas ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria do CMDCA.
7.3.5. As propostas apresentadas pela OSC deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.4. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO.
7.4.1. Os projetos apresentados na forma do Anexo II deverão ter caráter único e exclusivo de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:
Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
Incentivo ao protagonismo infanto-juvenil;
Aprendizagem e qualificação profissional. (Lei da Aprendizagem nº.10.097/2000);
Incentivo à alimentação saudável e consciente;
Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, áreas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;
Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.
Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

7.5.Linhas de financiamento
7.5.1. O aporte de recursos oriundos dessa parceria poderá ser utilizado nas seguintes formas, desde que a utilização esteja ligada com os eixos do item 7.4 :

a) Custeio
b) Estruturação/ Investimento
7.6 -Da Avaliação da Comissão de Políticas Públicas.
7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Políticas Públicas analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Políticas Públicas, que terá total independência para exercer seu julgamento.
7.6.2. A Comissão de Políticas Públicas terá o prazo 02 dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.
7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.6.4.
7.6.4. A análise individualizada será feito com base no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE ANALISE
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município de Delmiro Gouveia.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no Portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página , no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, iniciando-se o prazo para recurso.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº. 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
9.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 Havendo recursos, a Comissão de Políticas Públicas os analisará no prazo de 2 (dois) dias corridos.
10.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
10.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Políticas Públicas deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº. 8.726, de 2016).
11.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014).

DA CELEBRAÇÃO

12.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
12.2. Por meio do plano de trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção e pelo CMDCA, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho.
12.3.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for ocaso.
12.4.Além da apresentação do Plano de Trabalho, as OSCs selecionadas, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I e **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV–Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;
VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
VII- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI– Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
12.5 Os documentos deverão ser apresentados pela OSC da seguinte forma:
originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
12.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item12.4.
12.7. As OSC´s deverão reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 12.4. que estiverem vencidas no momento da análise, ou sendo necessário a regularização destas dar- se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos.
12.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, à Diretoria Administrativa Financeira - SEMAS – Rua Marechal Hermes da Fonseca,nº388,Eldorado, Delmiro Gouveia.
12.9. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e seus anexos.
12.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.11.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
12.12. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº. 8.726, de 2016).
12.13. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.14. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 As OSC´s que tiverem seus projetos aprovados e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, considerando a captação dos recursos necessários à garantia de sua execução conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por *e-mail* e publicado no endereço eletrônico: www.delmirogouveia.al.gov.br.
13.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
13.3 Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as OSC´s que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
Tenham como dirigente (s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e

Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14.DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO

14.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº. 13.019, de 2014).

15.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática a baixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Poder:2 – Poder Executivo
Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Dotação: 08.0882.08.243.00036031- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

15.2 Os valores disponíveis para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital terão como fonte os recursos do FMDCA.
15.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
15.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, e nos artigos. 33 e 34 do Decreto nº. 8.726, de2016.
15.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos artigos.45 e 46 da Lei nº.13.019, de 2014, e nos artigos 35 a 42 do Decreto nº. 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
15.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas as previstas e aprovadas no plano de trabalho.
15.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
15.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
15.9 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.
15.10 A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
15.11 A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, na hipótese de sua extinção.
15.12 Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, fica vedada a aquisição de veículos automotores, e os descritos no item 15.13, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
15.13 Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aquisição de imóveis;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
h) gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua publicação no Site Oficial do Município, com prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da OSC.

17. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

17.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
17.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída nos moldes do art.2º, inciso XI e art. 59, § 2º da Lei nº. 13.019/2014, por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 Da Organização da Sociedade Civil –OSC:
Executar o projeto pactuado;
Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;
Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e
Prestar contas dentro dos prazos e padrões estabelecidos na legislação vigente.
Observar a legislação vigente que estabelece as regras de repasses financeiros a título de subvenção.

18.2 Da Secretaria Gestora:
Dar amplo e irrestrito acesso à OSC às informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas através do gestor da parceria.

18.3 Do CMDCA:
Realizar o monitoramento dos projetos, verificando o cumprimento dos objetivos e metas pactuadas via comissão de monitoramento;
Analisar as prestações de contas através da comissão de monitoramento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
19.2 Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site: www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos - AMA, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará em desclassificação.
19.4 As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
19.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
19.6 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.7 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias úteis.
19.8 Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC´s mediante ofício e/ou e-mails indicados.
19.9 Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
19.10 As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no "Envelope nº. 02 –Habilitação".
19.11 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qual quer interessado.
19.13 Eventuais modificações no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.14 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qual quer natureza.

20. O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Delmiro Gouveia, 29 de agosto de 2025.

_____
Nome:
CPF:
Presidente do CMDCA

_____
Nome:
CPF:
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

FASE DO PROCESSO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	29/08/2025	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial, Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Entrega dos Envelopes 01 e 02	29/08/2025 à 10/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	11/09 à 17/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/09 e 29/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/09/2025	Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 12 do Edital	No momento da celebração do Termo de Fomento	Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia www.delmirogouveia.al.gov.br, Diário Oficial e Associação dos Municipios Alagoanos – AMA, SEASIMDH e Casa dos Conselhos: Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo.
Assinatura do Termo de Colaboração		

ANEXO II
NOME DO PROJETO
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000
EMAIL INSTITUCIONAL:
TEL INSTITUCIONAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:

EMAIL:
2. APRESENTAÇÃO DA OSC

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6. OBJETIVOS
GERAL –
ESPECÍFICOS-
7. ATIVIDADES/METODOLOGIA

8. METAS E INDICADORES

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11. EQUIPE E CARGA HORÁRIA

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição da atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total R$
Pessoal	Assistente Social													
	Orientador Social													
	Facilitador de Oficina													
	Assistente Administrativo													
	Serviços Gerais													
Sub-total 1														
Encargos trabalhistas														
Sub-total 2														
Serviço de terceiro - PJ														
Sub-total 3														
Serviço de terceiro – PF														
Sub-total 4														
Material de consumo														
Sub-total 5														
Total (Sub-total 1 + 2 + 3 + 4 + 5)														

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

_____
Nome

Presidente

_____
Nome
Responsável Técnico

Local/Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ,está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia AL,_de_____de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a :
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens parat anto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Delmiro Gouveia AL_____de_____de2025.

.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da , nos termos dos artigos. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de PoderoudoMinistérioPúblicooudirigentedeórgãoouentidadedaadministraçãopúblicafederal;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Delmiro Gouveia-AL_____de_____de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº. 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Delmiro Gouveia-AL, de_____de2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. X QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELMIRO GOUVEIA E AOSC

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Praça _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ doravante denominado simplesmente MUNICIPIO; através da **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu/sua Gestor(a), _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, e pelo Secretário de Ação Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e a **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº._____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021, Lei nº. 1.267/ 2019 **(que dispõe sobre a política da criança e do adolescente no município)**, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº .8.726/2016 e Decreto Municipal nº.--Lei Municipal AUTORIZATIVA, Lei Federal 8.069/1990, Resolução 137/2010 do Conanda, e Resoluções CMDCA 06/2012 e 13/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto geral deste termo Colaboração com base no Edital do Chamamento público 02/2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei nº. 13.019/2014 e alterações.**
– É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
– Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
– Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:
– DA SECRETARIA/ FUNDO:
Instruir a organização da sociedade civil quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e neste Termo de Colaboração;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL

Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas no prazo estabelecido na legislação vigente dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº.13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº. 13.019/2014 e os prazos previstos na legislação vigente;
Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA/FUNDO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor 12.000,00 adivindos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Poder:2 – Poder Executivo
Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Dotação:08.243.0003.6031- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está isenta de contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

	PARCELA	
FMDCA	**X**	
	xx.xxx,xx	

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do
seu uso superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
– Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
– Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Coalaboração;

– Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, constante no Anexo II do Termo de Colaboração.
Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
– Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
– Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III – realização de despesas em data anterior ou posterior à ao seu prazo de aplicação;
– Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
– Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
– Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII – Realização de despesas com aluguel e aquisição de imóvel;
IX – Indenização e elaboração de projetos;

Poderãoser realizadas despesas decusteio e investimento desde que vinculadas
exclusivamente ao objeto do projeto.
A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

o valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e
o desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá em parcela única e exclusiva, a ser repassada após a celebração da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração o vigerá a partir da data de sua publicação até o prazo máximo de 6 meses.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, ou em razão de decisão judicial, cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SECRETARIA/FUNDO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
– Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
– Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
– Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
– Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
– Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Secretaria/Fundo poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
– Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
– Extrato da conta bancária específica com a movimentação financeira do período da aplicação do repasse;
– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dada organização da sociedade e número de instrumento da parceria;
– Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
– Relatório detalhado da execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
– Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for ocaso;
– Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for ocaso;
– Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho(balancete);
– Declaração de aplicação do recurso;
– Documento da execução da receita e da despesa;
– Conciliação bancária, em caso de saldo final positivo;
–Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; XIII-Guias de recolhimento de encargos sociais obrigatórios, tais como FGTS, GPS, ISS, etc., na ocorrência de despesas com pessoal.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo fixado na legislação vigente.
A SECRETARIA/FUNDO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
– Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
-Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seusbenefícios; II – Os impactos econômicos ou sociais;
– O grau de satisfação do público alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração publica observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela: I – Aprovação da prestação de contas;
– Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
– Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
– Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
– Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
As prestações de contas deverão ser avaliadas:
– Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
– Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
– Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil sub seqüente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.
Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
–Advertência;
–Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
–Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivosdeterminantesdapunição ouatéquesejapromovidaareabilitação peranteaprópria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

– Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

– Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

mútuo consenso das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – DOM/AL, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria/Fundo no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

–As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

–As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;

–As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia AL, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Delmiro Gouveia, _____de_____ 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:788B2A14